



CALDEIRA PERACINI

Advogados

**MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA \_\_VARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO**

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA**, mantenedora do **Centro Universitário UNIFAFIBE**, com sede na Comarca de Bebedouro/SP, à Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº. 325, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.713.281/0001-47, por seus advogados que a esta subscrevem digitalmente (mandatos incluso), com endereço eletrônico [contato@caldeiraperaciniadvogados.com.br](mailto:contato@caldeiraperaciniadvogados.com.br) e escritório profissional à Rua Prudente de Moraes, nº 752, Centro, CEP 14.701-130, nesta cidade e Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, onde recebem intimações, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para propor a presente **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL** em desfavor de **MICHELE TREVIZO GAMBONI** inscrita no CPF/MF sob o nº 257.492.958-69, residente e domiciliada à Rua Coronel Alexandre Pulino, nº 179, Residencial Furquim, CEP. 14.702-102, na cidade de Bebedouro/SP; e o faz com fundamento nos **artigos 778, 779, 783, 784-XII, 786, 789, 797, 798 e 824 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015) e nos artigos 26 e seguintes da lei 10.931/2004**, pelos motivos e razões que passa a expor:

**DOS FATOS**

A Exequente tornou-se legítima credora da parte Executada, da quantia líquida e certa de R\$ 2.046,72 (dois mil e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme demonstrativo anexo (**artigo 798, II, parágrafo único do CPC**), referente contrato de prestação de serviços educacionais, conforme abaixo demonstra e que instrui a presente ação:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS****MATRICULA Nº 2006251693****2º SEMESTRE DE 2016: DEPENDÊNCIA MENSALIDADES DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2016 E JANEIRO DE 2017;****2º SEMESTRE DE 2017: MENSALIDADES DE JULHO A OUTUBRO DE 2017;****2º SEMESTRE DE 2017: DEPENDÊNCIA MENSALIDADES DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2017; CORRIGIDOS E ATUALIZADOS MONETARIAMENTE, NO MONTANTE DE R\$ 2.046,72**

Embora insistentemente cobrada, a parte Executada não se demonstrou propensa a solucionar a questão relativa ao débito pela via amigável, não deixando assim alternativa ao credor, senão perseguir seus haveres por intermédio da via judicial deduzida na inicial. (**artigo 798, II, "a" do CPC**).

Eis que quando configurado o injustificável retardo no adimplemento da obrigação, delinea-se ilícito contratual, justificando a atualização monetária na forma pactuada, até a data do efetivo pagamento.

**DO DIREITO**

A presente ação é embasada em Contrato de prestação de serviços educacionais, que se trata de título executivo extrajudicial (**artigo 784, III do CPC**) e preenche os requisitos necessários que legitimam a execução forçada.

Desta forma, descabendo nesta seara, penetrar num processo cognitivo prévio, na medida, que nasce a execução pelo simples inadimplemento do devedor, que não satisfaz espontaneamente a eficácia do título executivo extrajudicial, trazendo consigo um ato jurídico que possibilita promover a execução.



CALDEIRA PERACINI

Advogados

Quando configurado o injustificável retardo no adimplemento da obrigação, delinea-se ilícito contratual, justificando a atualização monetária a ser calculada até a data do efetivo pagamento.

Por derradeiro, insta salientar que o valor buscado na presente, exclui o percentual referente à fração de eventual financiamento/cessão, isto é, a Exequente busca o recebimento do percentual a que lhe cabe por de direito, excluindo-se a fração de eventuais parcelas financiadas em atraso.

### DA EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO QUE TRATA O ARTIGO 828 DO CPC

Destarte, a fim de satisfazer a totalidade do débito exequendo, requer seja expedida certidão comprobatória do ajuizamento da execução nos termos do **artigo 828 c.c. artigo 152, V do Código de Processo Civil**, com identificação das partes e o valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto.

### DOS PEDIDOS

Diante do exposto, é a presente para requerer a Vossa Excelência, se digne determinar a citação da parte Executada para que, dentro de 3 (três) dias, pague a importância de **R\$ 2.046,72 (dois mil e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, acrescidos de correção monetária, juros, custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% do valor do débito corrigido (**artigo 827, caput, do CPC**), sob pena de não o fazendo, serem penhorados os bens livres, e tantos outros quantos bastem à integral satisfação da dívida, com base no **artigo 829, § 1º do CPC**.

No mais, a Exequente requer ainda:

a) A citação da parte Executada, pelo correio, conforme preceitua o artigo 247 do Código de Processo Civil, através de carta registrada com aviso de recebimento por mão própria;



CALDEIRA PERACINI

Advogados

b) Caso não haja constrição de bens, que haja a intimação da parte Executada, pessoalmente, ou se tiver advogado constituído na pessoa do mesmo, para que indique bens passíveis de penhora, nos exatos termos do **artigo 829, § 3º do CPC**, sujeitando ainda as consequências de sua inércia aos termos do **artigo 774, V do CPC**;

c) Caso a parte Executada não tenha advogado constituído nos autos, a intimação da penhora deverá ser feita pessoalmente, via postal. (**artigo 841, § 2º do CPC**);

d) A produção de todas as provas em direito admitidas, caso sejam opostos Embargos à Execução;

e) As prerrogativas dos **artigos 212 e 782 e parágrafos do CPC**, para as diligências do sr. Oficial de justiça;

f) Seja a parte Executada condenada no pagamento de custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios nos termos do **artigo 827 do CPC**, especificamente seu parágrafo 2º;

g) Requer também, desde já, caso não haja o adimplemento do débito, e independente de oposição de Embargos, sejam adotadas as medidas previstas no **artigo 854 do CPC** por intermédio do Sistema BacenJud, observada a ordem e a gradação do **artigo 835** da mencionada lei adjetiva e os limites financeiros que norteiam esta execução.

h) Na eventualidade de não serem encontrados ativos financeiros em nome da parte Executada, requer seja efetivada a penhora e avaliação, por mandado judicial, e por intermédio do Oficial de Justiça, incidindo em tantos bens quantos bastem ao efetivo pagamento do principal atualizado, acrescidos de juros e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios;

i) Se ainda persistir sem segurança material o feito, que seja então a parte Executada intimada a indicar a este digno Juízo, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, sob pena de ser considerado ato atentatório à dignidade da Justiça e suas rigorosas consequências legais, consoante as imposições que se acham descritas no **artigo 774** e em seu inciso V, também do mesmo Códex;



CALDEIRA PERACINI

Advogados

**j) Informa o Exequente que antes de seguir para as vias judiciais, procurou a parte Executada para tentativa de composição, sem sucesso, motivo pelo qual entende que a designação de audiência de conciliação não será produtiva:**

k) Por fim, requer que as intimações deste processo, constem o nome de seus procuradores **DR. RENÊ BERNARDO PERACINI**, regularmente inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil OAB/SP nº 301.729 e **DR. MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**, regularmente inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil OAB/SP nº 302.083, ambos com escritório profissional localizado à Rua Prudente de Moraes, nº 752, Centro, Bebedouro/SP, CEP 14.701-130, e-mail: [contato@caldeiraperaciniadvogados.com.br](mailto:contato@caldeiraperaciniadvogados.com.br), sob pena de nulidade, em conformidade com os artigos 106, I e 272, § 2º do CPC.

Dá-se à causa o valor de R\$ 2.046,72 (dois mil e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Termos em que, Pede deferimento.

Bebedouro, 15 de julho de 2019.

**RENÊ BERNARDO PERACINI**  
OAB/SP nº 301.729

**MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**  
OAB/SP nº 302.083



CALDEIRA PERACINI

Advogados

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de procuração, **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Orlando França de Carvalho nº 325, na cidade e Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Presidente **INÁ IZABEL FARIA SOARES DE OLIVEIRA, NOMEIA** e **CONSTITUE RENÊ BERNARDO PERACINI**, brasileiro, solteiro, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, sob o nº 301.729, Seção do Estado de São Paulo, subseção Bebedouro, **MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 302.083, Seção do Estado de São Paulo, subseção Bebedouro, ambos com escritório profissional situado à Rua Prudente de Moraes nº 752, Centro, CEP 14701-130, cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo como seus advogados e bastante procuradores, autorgando-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 5º, e § 2º, da Lei 8.906/94 e 105, do Código de Processo Civil, até decisão final, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer com ou sem reserva de poderes, renunciar, desistir, reconhecer a improcedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso **com fim específico de propor ações de cobrança de crédito judicialmente.**

Bebedouro, 05 de agosto de 2018.

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA**

**Iná Izabel Faria Soares de Oliveira**

**AECNP – Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**

Ata da Reunião Extraordinária da Assembleia Geral da Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista – Eleição da Nova Diretoria da AECNP para o quinquênio 23/12/2015 a 23/12/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2015, às 15h, na sala de reuniões da Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista, situada na Rua Prof. Orlando França de Carvalho, 325/326, reuniram-se os Membros da Diretoria da Mantenedora: Dra. Kátia Soares de Oliveira de Andrade, Diretora-Presidente; Prof. Ms. Evaldo Guimarães, Diretor Financeiro; Profª. Ms. Iná Izabel Faria Soares de Oliveira, Diretora-Secretária; Profª Ms. Maria de Lurdes Contro Souza Pinto, Diretora Pedagógica e Sr. Renan Faria Soares de Oliveira, Diretor Administrativo. Também presentes os Membros Associados: Prof. Ms. Hélio José dos Santos Souza, Pró-Reitor Acadêmico do UNIFAFIBE; Profª Ms. Luciene de Andrade Bianchi Lopes; Prof. Ms. Walison Joel Barberá Alves; Profª Ms. Siumara da Silveira Melo Quintella e Prof. Dr. Júlio César Bellingieri, representando os Coordenadores; Profª Ms. Renata de Souza Martinez, Prof. Dr. Marcelo Porto, Prof. Ms. José Pedro Toniosso e Profª Ms. Bárbara Lopes Macedo, representando os Docentes; Fernanda do Nascimento G. Santos, Marisa Aparecida Graziadei de Carvalho e Marly da Ponte Ferreira, representando os Auxiliares Administrativos; André Luiz Oreste e Wilian Tadeu Bittencourt da Silva, representando os Discentes e, ainda, Dr. Walkmar Brasil de Souza Pinto, representando a Comunidade. Dando sequência, a Diretora-Presidente agradeceu primeiramente a Deus, pelas condições de bem cumprirmos nossa missão, no período 2012-2015 e, após, também agradeceu a presença de todos, ressaltando o grande envolvimento dos Membros desta Diretoria, que finda seu mandato. Destacou a preocupação de todos em fazer do Centro Universitário UNIFAFIBE uma Instituição de referência, não somente em ensino de qualidade, mas, também, em oportunidades aos alunos de baixo poder econômico, notadamente, neste ano de 2015, quando implantou um

LUIZ MANOEL COMES JUNIOR  
Advogado  
OAB-SP Nº 123.351

Rua Prof. Orlando França de Carvalho, 325 - Centro - Bebedouro/SP - CEP 14701-070  
Tel: (17) 3344-7100

## AECNP – Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista



sistema próprio de financiamento estudantil, o “CREDUC”, Programa de Bolsa Reembolsável, aprovado pela Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista-AECNP. Após as manifestações de reconhecimento da colaboração da Diretoria, a Diretora-Presidente solicitou que a professora Maria de Lurdes secretariasse a reunião, iniciando pelo levantamento dos Associados presentes, a fim de se constatar a existência de quorum, tendo como pauta única a Eleição da Nova Diretoria da Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista, conforme estabelece o Artigo 16 do Estatuto da AECNP. Encerrada a chamada e constatando quorum, a Diretora-Presidente iniciou os trabalhos, solicitando, na sequência, a leitura da ordem do dia, conforme Convocação datada de 16/12/2015, com a seguinte pauta: Convocação. Pela presente Convocação, a Diretora- Presidente da Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os Membros Associados para Reunião Extraordinária da Assembleia Geral a ser realizada no dia 23/12/2015, às 15 horas, com a maioria dos seus Membros ou 01 (uma) hora depois, nos termos do Artigo 16 do Estatuto, a ser realizada na sua sede, na Rua Professor Orlando França de Carvalho, 325/326, em Bebedouro/SP, para tratar da seguinte ordem do dia: Eleição da Nova Diretoria da Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista, conforme estabelece o item “d” e Parágrafo único, do Artigo 17 do Estatuto da AECNP. Dando sequência, a Diretora-Presidente colocou em votação a Escolha dos Membros Associados para compor a Nova Diretoria da Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista, para o quinquênio 2015-2020, conforme estabelece o Artigo 20 do Estatuto. Depois de algumas considerações, o Prof. Ms. Hélio José, Pró-Reitor Acadêmico do UNIFAFIBE e Membro do Conselho Fiscal da Associação, manifestou, em nome dos presentes, a continuidade dos atuais Membros da Diretoria, pelo próximo mandato, enfatizando que são comprometidos e sempre batalharam para o crescimento sustentável da Instituição; estão sempre preocupados com a qualidade acadêmica do ensino oferecido aos nossos estudantes e em proporcionar ambiente ético e harmonioso de trabalho aos seus profissionais,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'L.M.G.J.'.

LUIZ MANOEL GOMES JUNIOR  
Advogado  
OAB-SP Nº 23.351



## AECNP – Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista



finalizou o Professor. A manifestação pela continuidade foi apoiada por todos os Associados presentes. Pedindo para se manifestar, o Prof. Ms. Evaldo Guimarães, Diretor Financeiro da Diretoria, disse ser uma honra continuar compondo o Corpo Diretivo da Associação, sempre atento a todas as necessidades acadêmicas; disse ainda, que dificilmente se encontra instituição de ensino, do mesmo porte do UNIFAFIBE, com tantos investimentos na infraestrutura física e na formação dos seus estudantes e profissionais. Finalizou, dizendo que aprendeu muito neste período em que participou como Diretor Financeiro da Diretoria, pois, é nos momentos de crise, como este que atravessa o País, que se requer serenidade e sensatez, e estas qualidades são muito perseguidas e valorizadas neste Corpo Diretivo. Também, a Profª Ms Maria de Lurdes, Diretora Pedagógica da Mantenedora e Pró-Reitora de Relações Institucionais do UNIFAFIBE, prontamente manifestou seu compromisso na continuidade de suas funções na Diretoria, ressaltando sua satisfação em contribuir para o crescimento regional da educação superior, por meio das várias atividades do UNIFAFIBE. Retomando a palavra, a Diretora-Presidente, Dra. Kátia, colocou em votação a permanência dos atuais Membros da Diretoria, sugerida pelo professor Hélio José, sendo a mesma aprovada, por unanimidade, pela Assembleia Geral. Dando sequência, e acatando a decisão da Assembleia, a Diretora-Presidente, Dra. Kátia, indicou a professora Iná Izabel Faria Soares de Oliveira para ocupar a Presidência da Diretoria, visto que estará muito envolvida com o Programa de Mestrado, que irá iniciar no próximo ano; as responsabilidades da Presidência requerem presença constante da Diretora-Presidente na Associação, ressaltou a Dra. Kátia. Após a professora Iná aceitar a indicação, a Assembleia Geral Elegera a Diretoria, nesta data, 23/12/2015, de acordo com o item “d” e Parágrafo único, do Artigo 17, do Estatuto da AECNP, para o quinquênio 23/12/2015 a 23/12/2020; isto é, de 23 de dezembro de 2015 a 23 de dezembro de 2020, com a seguinte composição: Diretora-Presidente, Iná Izabel Faria Soares de Oliveira, brasileira, viúva, professora, CPF: 745.067.818-72, RG: 6.344.174-3, residente e domiciliada na Avenida Raul Furquim, nº 453, Centro, na cidade de Bebedouro/SP; Diretor Financeiro, Evaldo Guimarães, brasileiro, casado,

LUIZ MANOEL GOMES  
Advogado  
OAB-SP Nº 123.352

**AECNP – Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**

professor, CPF: 251.117.568-17, RG: 21.723.212.-7, residente e domiciliado na Rua Quarenta e Dois, nº 575, na cidade de Barretos/SP; Diretora-Secretária, Kátia Soares de Oliveira de Andrade, brasileira, casada, psicóloga, CPF: 261.413.398-16, RG: 27.860.522-9, residente e domiciliada na Rua XV de novembro, nº 127, na cidade de Bebedouro/SP; Diretora Pedagógica, Maria de Lurdes Contro Souza Pinto, brasileira, casada, professora, CPF: 030.788.548-84, RG: 5.632.546-0, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 1060, Centro, na cidade de Bebedouro/SP e Diretor Administrativo, Renan Faria Soares de Oliveira, brasileiro, solteiro, administrador, CPF: 214.611.198-47, RG: 33.415.848-5, residente e domiciliado na Avenida Raul Furquim, nº 453, Centro, na cidade de Bebedouro/SP. Após a nomeação de cada diretoria, a Diretora-Presidente, Dra. Kátia, deu posse à nova Diretoria, conforme estabelece o Artigo 18 do Estatuto da Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista. Pedindo para se manifestar a professora Iná Izabel, Eleita Diretora-Presidente, agradeceu a confiança dos Associados presentes e a generosidade das palavras do professor Hélio José, comprometendo-se a dar continuidade a todos os Projetos de melhorias Acadêmicas; para tanto, será fundamental que se priorize os investimentos em capacitações docentes e de infraestrutura; também os Projetos Sociais terão atenção especial, informou a professora Iná Izabel. Houve, ainda, a manifestação do Diretor Administrativo, Sr. Renan, quanto à continuidade de apoio ao Projeto de Futsal de Bebedouro, informando que ele atende ao item “c” do Artigo 2º do Estatuto da AECNP; este item estabelece um dos objetivos da Associação, qual seja o de “desenvolver ações voltadas ao esporte, de forma a favorecer a integração entre educação, cultura e esporte, para as diversas faixas etárias, principalmente crianças e jovens em situação de risco”; este é o caso das Atletas desta modalidade, aqui em Bebedouro, destacou o Diretor. Encerradas as manifestações de agradecimento e comprometimento dos Diretores, Sr. Renan e Sra. Iná, a Dra. Kátia agradeceu o apoio recebido por todos durante sua gestão como Diretora-Presidente, no período 02/01/2012 a 22/12/2015, dizendo que continuaria à disposição para o cumprimento das funções como Diretora-Secretária da Associação. Na sequência foi deixada a palavra livre e como ninguém fez uso



LUIZ MANOEL GOMES JUNIOR  
Advogado  
OAB-SP Nº 123.351

**AECNP – Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**

dela, a reunião foi encerrada, e, eu, Maria de Lurdes Contro Souza Pinto, secretária “ad hoc” redigi a presente Ata, que depois de lida e aprovada, segue por todos assinada. Bebedouro, 23 de dezembro de 2015.

  
 Iná Izabel Faria Soares de Oliveira  
 Diretora-Presidente RG. 6.344.174-3

FLS 11/11  
 MICROFILMADO SOB  
 4348

“Certifico que esta Ata é cópia extraída fielmente da original lançada no Livro nº 3, da Mantenedora, às folhas de nº 21 a 24 ”.

  
  
 Iná Izabel Faria Soares de Oliveira  
 Diretora-Presidente RG. 6.344.174-3

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BEBEDOURO-SP • CARTÓRIO CAMPOS  
 Carlos Roberto Setonye de Campos • Tabelião  
 R. Dr. Tobias Lima, nº 92 • Centro • Bebedouro-SP • CEP: 14700-400 • Telefone/Fax: (17) 3342-5622 / 3342-4472

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de: INA  
 IZABEL FARIA SOARES DE OLIVEIRA(3045), Dou fé.  
 BEBEDOURO - SP, 18/01/2016.

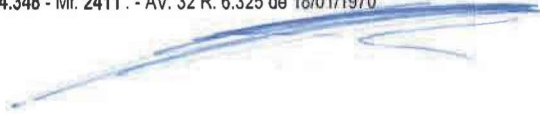
BRUNO FERNANDO LENHAVERDI - ESC. AUT. 1  
 Valor Unitário: R\$ 5,35 Total: R\$ 5,35  
 VALIDO SOMENTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE

  
 Bruno Fernando Lenhaverdi  
 Crevente Autorizado  
 0120AA0148581

  
 LUIZ MANOEL GOMES JUNIOR  
 Advogado  
 OAB-SP Nº 123.351

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENE BERNARDO PERACINI e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/11/2019 às 09:43 , sob o número 10051384520198260072. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005138-45.2019.8.26.0072 e código y0JwgmRZ.

Oficial Reg. Civil P. Jurídica de BEBEDOURO  
CNPJ: 51.797.082/0001-88  
Documento apresentado para registro, protocolado em  
22/01/2016 sob nº: 001736 e averbado em 22/01/2016 sob nº  
4.348 - Mf. 2411 . - AV. 32 R. 6.325 de 18/01/1970



RENE BERNARDO PERACINI  
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
TJSP - 1ª Vara de Registro Civil



**UNIFAFIBE**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO  
BEBEDOURO/SP

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA  
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAFIBE  
BEBEDOURO - SP

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** de um lado a Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista, Mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, sediada na Rua Prof. Orlando França de Carvalho, nº 325, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.713.281.0001/47, doravante denominada "**CONTRATADA**" e neste ato representada por sua representante legal Profª Iná Izabel Faria Soares de Oliveira, Diretora - Presidente, RG 6.344.174 e de outro lado:

**NOME: MICHELE TREVIZO GAMBONI, DATA NASCIMENTO: 21/04/1977**

**RG: 28.234.148-1 - CPF: 25749295869 - NATURAL: BEBEDOURO - UF: SP**

**ENDEREÇO: RUA CORONEL ALEXANDRE PULINO, 179 - , BAIRRO: RESIDENCIAL FURQUIM, CIDADE: Bebedouro**

**UF: SP - CEP: 14702102, FONE: 17991949515**

doravante denominado(a) "**CONTRATANTE**", têm justo e contratado o seguinte:

**Cláusula 1ª - O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO SOB A ÉGIDE DOS ARTIGOS 206, INCISOS II E III, E 209 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DAS LEIS FEDERAL Nº 10.406/02; Nº 8.078/90 ; Nº 9.870/99, E DEMAIS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS EM VIGOR.**

**Cláusula 2ª - A CONTRATADA se obriga a ministrar ensino através de aulas e demais atividades escolares, nos termos do projeto pedagógico de curso, em consonância com a legislação vigente para o ensino superior, emanada do MEC e calendário letivo, no 2º SEMESTRE LETIVO DE 2017, NO CURSO DE Educação Física - Licenciatura - Noturno, no 4º PERÍODO.**

**PARA: MICHELE TREVIZO GAMBONI** **JÁ QUALIFICADO(A) COMO CONTRATANTE.**

**CORRESPONDÊNCIA: RUA CORONEL ALEXANDRE PULINO, 179 - BAIRRO: RESIDENCIAL FURQUIM**  
**CIDADE: Bebedouro UF: SP CEP: 14702102 TELEFONE: 17991949515**

doravante denominado(a) "**BENEFICIÁRIO(A)**".

**Cláusula 3ª - As aulas serão ministradas nas dependências acadêmicas do Centro Universitário UNIFAFIBE ou em locais que a CONTRATADA indicar, tendo em vista a natureza do curso e as metodologias pertinentes.**

**Cláusula 4ª - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o planejamento e a prestação dos serviços de ensino, no que se refere ao agendamento de datas para provas de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo a seu exclusivo critério, sem ingerência do(a) CONTRATANTE.**

**Cláusula 5ª - O(A) BENEFICIÁRIO(A), neste ato, nos termos da cláusula 2ª, requer sua matrícula no curso, aceitando e submetendo-se integralmente às normas do Regimento Interno do Centro Universitário UNIFAFIBE, bem como, às demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino, e ainda, às emanadas de outras fontes legais, desde que regulem a matéria.**

**Cláusula 6ª - Como contraprestação pelos serviços educacionais a serem prestados, o(a) CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA: 948,99 (NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) SENDO UMA MATRICULA MAIS, 6 PARCELAS DE Julho/2017 A Dezembro/2017 DE: 109,50 (CENTO E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) com vencimento em todo 5º (quinto) dia útil de cada mês. Para contagem dos dias úteis, excluem-se sábados, domingos e feriados oficiais e municipais.**

**Parágrafo 1º - O(A) aluno(a) que tenha sido contemplado(a) no concurso de bolsa de estudo vestibular, deverá assinar juntamente com o(a) CONTRATANTE um termo aditivo a este contrato.**

**Parágrafo 2º - Em caso de matrícula a destempo serão feitos os pagamentos das mensalidades já vencidas, no ato da matrícula, preservando sempre o pagamento legal previsto nesta cláusula.**

**Parágrafo 3º - O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) BENEFICIÁRIO(A) AOS ATOS ESCOLARES ORA CONTRATADOS NÃO EXIME O(A) CONTRATANTE DO PAGAMENTO, TENDO EM VISTA OS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA.**

**Parágrafo 4º - A SUSPENSÃO OU INTERRUPÇÃO DO PAGAMENTO SÓ OCORRERÁ PELO PEDIDO FORMAL, POR ESCRITO, DO(A) CONTRATANTE, NA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ALUNO - CAA DA CONTRATADA.**

**Parágrafo 5º - Em caso de cancelamento da matrícula, antes do início das aulas, a CONTRATADA reterá 30% (trinta por cento) do valor devido pelo(a) CONTRATANTE, a título de indenização por custos e procedimentos administrativos, e, após início das aulas, a desistência seguirá as normas da cláusula 12ª.**

**Cláusula 7ª - A CONTRATADA, POR MERA LIBERALIDADE, PODERÁ CONCEDER DESCONTOS A QUALQUER TÍTULO,**

**INDIVIDUAL OU COLETIVAMENTE, DE FORMA CONTÍNUA OU SOBRE DETERMINADA PARCELA ESPECÍFICA, SOBRE OS VALORES DEVIDOS, PELO(A) CONTRATANTE, O QUE NÃO CARACTERIZA NOVAÇÃO, PODENDO DESSA FORMA, ESSES DESCONTOS SEREM REDUZIDOS OU CANCELADOS, A QUALQUER MOMENTO, A CRITÉRIO EXCLUSIVO DA CONTRATADA.**

**Parágrafo 1º - EM CASO DE FALTA DE QUALQUER PAGAMENTO, ATÉ O DIA DO VENCIMENTO, O(A) CONTRATANTE PODERÁ EFETUÁ-LO ATÉ O ÚLTIMO DIA DO MÊS, SEM O DESCONTO DE PONTUALIDADE E SEM A METADE DE EVENTUAIS DESCONTOS CONCEDIDOS, OU A PARTIR DO 1º DIA DO MÊS SEGUINTE, QUANDO A MENSALIDADE VENCIDA SERÁ COBRADA SOBRE SEU VALOR INTEGRAL. EM AMBOS OS CASOS, O VALOR VENCIDO SERÁ ACRESCIDO DE MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO), JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATÉ O DIA DO EFETIVO PAGAMENTO, PELO ÍNDICE IPCA/IBGE, OU OUTRO QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LO.**

**Parágrafo 2º - EVENTUAIS DIFERENÇAS DE MENSALIDADES PAGAS A MENOR, REFERENTES A PAGAMENTOS EFETUADOS FORA DO PRAZO, SERÃO COBRADAS POSTERIORMENTE, CONFORME PREVISTO NESTE CONTRATO, QUE DESDE JÁ O(A) CONTRATANTE AUTORIZA A CONTRATADA EFETUAR COBRANÇA EM DOCUMENTO BANCÁRIO.**

**Parágrafo 3º - TODO E QUALQUER REQUERIMENTO DE BOLSA DERIVADA DE CONVÊNIOS E OU ACORDOS, DEVE SER APRESENTADO ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO, SOB PENA DO BENEFÍCIO SER CONCEDIDO APENAS PARA O ANO LETIVO SEGUINTE.**

**Cláusula 8ª - Os valores da contraprestação, previstos na cláusula 6ª, incluem, exclusivamente, a prestação de serviços no semestre letivo matriculado decorrentes da carga horária constante da organização curricular prevista para o curso, em seu projeto pedagógico, não estando incluídas atividades complementares a sua formação.**

**Parágrafo 1º - Os valores da contraprestação das demais atividades, inclusive as extracurriculares, serão fixadas a cada serviço, pela CONTRATADA e não terão caráter obrigatório.**

**Parágrafo 2º - NÃO ESTÃO INCLUÍDAS NO VALOR PREVISTO NESTE CONTRATO as taxas e despesas relativas a serviços extraordinários prestados ao(a) BENEFICIÁRIO(A) pela CONTRATADA, tais como: shows, viagens, excursões, locações, transporte escolar, opcionais e de uso facultativo; congressos, seminários, eventos técnico-científicos e culturais, visitas técnicas e outras atividades de livre escolha do(a) BENEFICIÁRIO(A); segundas chamadas de avaliações de aproveitamento, revisão de provas, dependências, disciplinas não cursadas, expedição de diplomas artísticos, atestados, declarações, requerimentos, segunda via de documentos, uniforme, alimentação e material didático, de uso individual do(a) BENEFICIÁRIO(A), assim como, eventuais multas aplicadas pela utilização de bens e serviços da CONTRATADA além do prazo regulamentar.**

**Parágrafo 3º - A CONTRATADA coloca à disposição do(a) BENEFICIÁRIO(A) variado acervo bibliográfico que poderá ser utilizado por empréstimo simultâneo, de até 6 (seis) publicações, sendo 5 livros e 1 TCC. A não devolução da(s) publicação(ões) no prazo estabelecido no Regimento Interno da Biblioteca, que neste ato o(a) CONTRATANTE declara conhecer, acarretará as seguintes penalidades:**

- Multa de R\$ 3,00 (três reais) ao dia, por publicação ou R\$ 5,00 (cinco reais) ao dia, se a mesma estiver em reserva para empréstimo normal;
- Multa de R\$ 3,00 (três reais) por hora, por publicação para as obras de empréstimo de consulta;
- Em caso de perda da publicação, será cobrado o valor atualizado da mesma, bem como a multa pelo atraso da devolução fora do prazo estipulado.

**Em todos os casos, a multa será aplicada do dia/hora do prazo estipulado da devolução ao dia/hora da efetiva devolução, de forma CORRIDA, ou seja, considerando sábados, domingos e feriados, que desde já o(a) CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA efetuar a cobrança juntamente com a mensalidade escolar.**

**Parágrafo 4º - Para ter acesso às dependências acadêmicas do Centro Universitário UNIFAFIBE e ao acervo da biblioteca será necessário a apresentação do Cartão de Identificação Acadêmica, emitido pela CONTRATADA, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº. 04/2011, do Conselho Superior de Administração - CSA, sendo a 1ª via gratuita e válida pelo período integral do curso. Para a emissão da 2ª via do Cartão de Identificação Acadêmica será cobrada uma taxa no valor de R\$ 25,00.**

**Parágrafo 5º - Em caso de matrícula em dependência(s) pelo(a) BENEFICIÁRIO(A), o(a) CONTRATANTE autoriza a cobrança de 15%, 20% ou 25% por disciplina, sobre o valor da mensalidade integral, previsto na cláusula 6ª, junto com a mensalidade escolar, nos termos da RESOLUÇÃO Nº. 03/2011, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.**

**Parágrafo 6º - Em caso de disciplina não cursada pelo(a) BENEFICIÁRIO(A), resultante de processo de aproveitamento de estudos, o(a) CONTRATANTE autoriza a cobrança de 15%, 20% ou 25%, por disciplina, sobre o valor da mensalidade integral, previsto na cláusula 6ª, junto com a mensalidade escolar, nos termos da RESOLUÇÃO Nº. 05/2011, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.**

**Parágrafo 7º - As aulas de dependência e disciplinas não cursadas, resultantes do processo de aproveitamento de estudos, serão ministradas em horários oferecidos pela CONTRATADA, conforme as RESOLUÇÕES Nº 03 e 05/2011, do CONSEPE.**

**Parágrafo 8º - As RESOLUÇÕES Nº 04/2011 do CSA, 03 e 05/2011, do CONSEPE e o REGIMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA declara conhecer, acarretará encontram-se disponíveis na Central de Atendimento ao Aluno - CAA da CONTRATADA, e o (a) CONTRATANTE, neste ato, declara conhecê-las.**

**Parágrafo 9º - O(A) aluno(a) que frequentar, facultativamente, alguma disciplina, terá o valor da semestralidade aferido pelas normas previstas na RESOLUÇÃO Nº. 05/2011, do CONSEPE.**

**Cláusula 9ª - O pagamento das contraprestações deverá ser efetuado, OBRIGATORIAMENTE, em agências bancárias, através de documento bancário, previamente remetido ao(a) CONTRATANTE, até 3 (três) dias antes do vencimento.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENE BERNARDO PERACINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/11/2019 às 09:43, sob o número 10051384520198260072. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005138-45.2019.8.26.0072 e código KeYadht4.

**Parágrafo 1º - O NÃO RECEBIMENTO DO BOLETO BANCÁRIO, ANTES DO VENCIMENTO DA MENSALIDADE, NÃO EXIME O(A) CONTRATANTE DO PAGAMENTO, DEVENDO O(A) MESMO(A) DIRIGIR-SE À CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ALUNO-CAA DA CONTRATADA PARA EMISSÃO DA 2ª VIA OU IMPRIMI-LO ATRAVÉS DO PORTAL ACADÊMICO.**

**Cláusula 10ª - SERÁ PRESERVADO O EQUILÍBRIO CONTRATUAL, CASO QUALQUER MUDANÇA LEGISLATIVA OU NORMATIVA ALTERE A EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PRESENTE CONTRATO.**

**Cláusula 11ª - O(A) CONTRATANTE AUTORIZA EXPRESSAMENTE À CONTRATADA a sua inclusão no cadastro dos órgãos de Proteção ao Crédito, em caso de inadimplência das parcelas vencidas ou de qualquer obrigação de pagamento decorrente deste contrato, desde que PREVIAMENTE CIENTIFICADO(A), além do envio aos escritórios de cobranças especializadas. O(A) CONTRATANTE arcará com despesa de cobrança no valor de 10% (dez por cento) do valor principal atualizado, quando se tratar de cobrança amigável delegada a terceiros, para remuneração destes e ressarcimento de despesas administrativas, ou no percentual que resultar fixado pela sentença, na cobrança judicial, além de custas e outras despesas processuais.**

**Cláusula 12ª - O presente Contrato tem duração no período estabelecido na cláusula 2ª, e poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:**

**Parágrafo 1º - Pelo(a) CONTRATANTE, formalmente, por escrito diretamente na Central de Atendimento ao Aluno - CAA, por motivo de desistência, trancamento ou transferência do(a) BENEFICIÁRIO(A).**

**Parágrafo 2º - Pela CONTRATADA, por desligamento do(a) BENEFICIÁRIO(A), nos termos do Regimento Interno do Centro Universitário UNIFAFIBE, disponível na Central de Atendimento ao Aluno - CAA da CONTRATADA, e que o(a) CONTRATANTE, neste ato, declara conhecer.**

**Parágrafo 3º - Em todos os casos fica o(a) CONTRATANTE obrigado a pagar o valor da mensalidade do mês em que ocorrer o evento, além de outros débitos eventualmente existentes, corrigidos na forma do parágrafo 1º, da Cláusula 7ª.**

**Cláusula 13ª - O curso é semestral com matrícula a cada semestre letivo. Tem ciência o(a) CONTRATANTE que, em caso de inadimplência, terá seu pedido de RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA DO(A) BENEFICIÁRIO(A) recusado para o semestre letivo subsequente, nos termos da legislação vigente.**

**Cláusula 14ª - O(A) CONTRATANTE autoriza o uso da imagem do(a) BENEFICIÁRIO(A) deste contrato, para fins publicitários e de propaganda a critério exclusivo da CONTRATADA, sem qualquer indenização.**

**Cláusula 15ª - O(A) CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA disponibilizar, ao BANCO CONVENIADO, os dados cadastrais do(a) BENEFICIÁRIO(A) deste contrato, exclusivamente para fins de emissão do "CARTÃO UNIVERSIDADE".**

**Cláusula 16ª - Em caso de MORTE, DETERMINAÇÃO OU SEPARAÇÃO JUDICIAL ou por motivo que venha descaracterizar o(a) CONTRATANTE, o(a) BENEFICIÁRIO(A) se compromete a indicar substituto com idoneidade cadastral - financeira, bem como, informar eventual mudança de endereço para atualização de seu cadastro, sob pena de considerar aceito o encaminhamento da cientificação no endereço informado neste contrato.**

**Cláusula 17ª - É de inteira responsabilidade do(a) BENEFICIÁRIO(A) materiais e objetos pessoais, de sua propriedade, nas dependências da CONTRATADA deste contrato, o cuidado com o uso, manuseio e guarda de equipamentos, e/ou em outros locais onde se desenvolvam atividades do curso, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade de substituição ou ressarcimento dos mesmos, em caso de danificação, extravio ou roubo.**

**Cláusula 18ª - A CONTRATADA não fornecerá serviço de estacionamento pago ou gratuito para o(a) BENEFICIÁRIO(A) deste contrato, portanto, não se responsabilizará por quaisquer danos ou roubos de veículos, peças e acessórios dos mesmos, bem como objetos no seu interior, quer seja em suas dependências, em locais cedidos ou em logradouros públicos e particulares nos arredores das instalações da CONTRATADA.**

**Cláusula 19ª - O(A) CONTRATANTE se responsabiliza civil e criminalmente pelos prejuízos que causar à CONTRATADA em decorrência de apresentar documentação e ou informação falsa.**

**Cláusula 20ª - A CONFIGURAÇÃO FORMAL DO ATO DE MATRÍCULA PROCEDE-SE PELO PREENCHIMENTO E ENTREGA DESTE CONTRATO E O PAGAMENTO DO DOCUMENTO BANCÁRIO, EMITIDO NO ATO DA MATRÍCULA E/OU REMATRÍCULA, QUE SOMENTE TERÁ VALIDADE APÓS CERTIFICAÇÃO PELOS DEPARTAMENTOS FINANCEIRO E ACADÊMICO, DE QUE O(A) BENEFICIÁRIO(A) ESTEJA EM SITUAÇÃO REGULAR COM AS SUAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E ACADÊMICAS, DECORRENTES DE SEMESTRES ANTERIORES E AS PREVISTAS PARA O ATO DA MATRÍCULA, INCLUSIVE COM A APROVAÇÃO DE CADASTRO.**

**Parágrafo único - SOMENTE O (A) BENEFICIÁRIO(A) REGULAMENTE MATRICULADO(A) TERÁ ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS ACADÊMICAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAFIBE E AOS LOCAIS DE ESTÁGIOS, DETERMINADOS PELA INSTITUIÇÃO, COMO HOSPITAIS, POSTINHOS DE SAÚDE, CLÍNICAS, NÚCLEO JURÍDICO, CENTRO ESPORTIVO E DE CONVIVÊNCIA UNIFAFIBE, ETC.**

**Cláusula 21ª - AS PARTES ATRIBUEM AO PRESENTE CONTRATO PLENA EFICÁCIA E FORÇA EXECUTIVA EXTRAJUDICIAL, NO QUE DISPÕE O PRESENTE CONTRATO.**

**Cláusula 22ª - Para dirimir questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Bebedouro - SP. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos legais, sendo de forma digital a assinatura do representante da CONTRATADA e das testemunhas abaixo indicadas.**

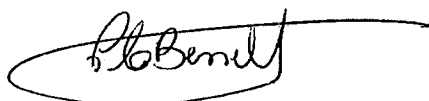
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENE BERNARDO PERACINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/11/2019 às 09:43, sob o número 10051384520198260072. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005138-45.2019.8.26.0072 e código KeYdwh74.

Bebedouro 08 de agosto de 2017

**NESTE ATO, ASSINO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, TOMEI CIÊNCIA DE TODAS AS CLÁUSULAS, COM AS QUAIS CONCORDEI. RELI AS CLÁUSULAS EM NEGRITO E REITERO MINHA CONCORDÂNCIA.**



Assinatura do(a) CONTRATANTE



Nome: PAMELA CAROLINE BENETTI  
CPF: 369.189.638-30



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE  
PAULISTA



Nome: MARTA RAMOS  
CPF: 081.412.788-60





**UNIFAFIBE**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO  
BEBEDOURO/SP

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA  
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAFIBE  
BEBEDOURO - SP

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** de um lado a Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista, Mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, sediada na Rua Prof. Orlando França de Carvalho, nº 325, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.713.281.0001/47, doravante denominada "**CONTRATADA**" e neste ato representada por sua representante legal Profª Iná Izabel Faria Soares de Oliveira, Diretora - Presidente, RG 6.344.174 e de outro lado:

**NOME: MICHELE TREVIZO GAMBONI, DATA NASCIMENTO: 21/04/1977**

**RG: 28.234.148-1 - CPF: 25749295869 - NATURAL: BEBEDOURO - UF: SP**

**ENDEREÇO: RUA CORONEL ALEXANDRE PULINO, 179 - , BAIRRO: RESIDENCIAL FURQUIM, CIDADE: Bebedouro**

**UF: SP - CEP: 14702102, FONE: 17991949515**

doravante denominado(a) "**CONTRATANTE**", têm justo e contratado o seguinte:

**Cláusula 1ª - O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO SOB A ÉGIDE DOS ARTIGOS 206, INCISOS II E III, E 209 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DAS LEIS FEDERAL Nº 10.406/02; Nº 8.078/90 ; Nº 9.870/99, E DEMAIS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS EM VIGOR.**

**Cláusula 2ª - A CONTRATADA se obriga a ministrar ensino através de aulas e demais atividades escolares, nos termos do projeto pedagógico de curso, em consonância com a legislação vigente para o ensino superior, emanada do MEC e calendário letivo, no 2º SEMESTRE LETIVO DE 2017, NO CURSO DE Educação Física - Licenciatura - Noturno, no 4º PERÍODO.**

**PARA: MICHELE TREVIZO GAMBONI**

**JÁ QUALIFICADO(A) COMO CONTRATANTE.**

**CORRESPONDÊNCIA: RUA CORONEL ALEXANDRE PULINO, 179 -**

**BAIRRO: RESIDENCIAL FURQUIM**

**CIDADE: Bebedouro UF: SP CEP: 14702102 TELEFONE: 17991949515**

doravante denominado(a) "**BENEFICIÁRIO(A)**".

**Cláusula 3ª - As aulas serão ministradas nas dependências acadêmicas do Centro Universitário UNIFAFIBE ou em locais que a CONTRATADA indicar, tendo em vista a natureza do curso e as metodologias pertinentes.**

**Cláusula 4ª - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o planejamento e a prestação dos serviços de ensino, no que se refere ao agendamento de datas para provas de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo a seu exclusivo critério, sem ingerência do(a) CONTRATANTE.**

**Cláusula 5ª - O(A) BENEFICIÁRIO(A), neste ato, nos termos da cláusula 2ª, requer sua matrícula no curso, aceitando e submetendo-se integralmente às normas do Regimento Interno do Centro Universitário UNIFAFIBE, bem como, às demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino, e ainda, às emanadas de outras fontes legais, desde que regulem a matéria.**

**Cláusula 6ª - Como contraprestação pelos serviços educacionais a serem prestados, o(a) CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA: 438 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS) SENDO 4 PARCELAS DE Setembro/2017 A Dezembro/2017 DE: 109,50 (CENTO E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) com vencimento em todo 5º (quinto) dia útil de cada mês. Para contagem dos dias úteis, excluem-se sábados, domingos e feriados oficiais e municipais.**

**Parágrafo 1º - O(A) aluno(a) que tenha sido contemplado(a) no concurso de bolsa de estudo vestibular, deverá assinar juntamente com o(a) CONTRATANTE um termo aditivo a este contrato.**

**Parágrafo 2º - Em caso de matrícula a destempo serão feitos os pagamentos das mensalidades já vencidas, no ato da matrícula, preservando sempre o pagamento legal previsto nesta cláusula.**

**Parágrafo 3º - O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) BENEFICIÁRIO(A) AOS ATOS ESCOLARES ORA CONTRATADOS NÃO EXIME O(A) CONTRATANTE DO PAGAMENTO, TENDO EM VISTA OS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA.**

**Parágrafo 4º - A SUSPENSÃO OU INTERRUÇÃO DO PAGAMENTO SÓ OCORRERÁ PELO PEDIDO FORMAL, POR ESCRITO, DO(A) CONTRATANTE, NA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ALUNO - CAA DA CONTRATADA.**

**Parágrafo 5º - Em caso de cancelamento da matrícula, antes do início das aulas, a CONTRATADA reterá 30% (trinta por cento) do valor devido pelo(a) CONTRATANTE, a título de indenização por custos e procedimentos administrativos, e, após início das aulas, a desistência seguirá as normas da cláusula 12ª.**

**Cláusula 7ª - A CONTRATADA, POR MERA LIBERALIDADE, PODERÁ CONCEDER DESCONTOS A QUALQUER TÍTULO, INDIVIDUAL OU COLETIVAMENTE, DE FORMA CONTÍNUA OU SOBRE DETERMINADA PARCELA ESPECÍFICA, SOBRE**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENE BERNARDO PERACINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/11/2019 às 09:43, sob o número 10051384520198260072. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005138-45.2019.8.26.0072 e código. KeYdwhz4

**OS VALORES DEVIDOS PELO(A) CONTRATANTE, O QUE NÃO CARACTERIZA NOVAÇÃO, PODENDO DESSA FORMA, ESSES DESCONTOS SEREM REDUZIDOS OU CANCELADOS, A QUALQUER MOMENTO, A CRITÉRIO EXCLUSIVO DA CONTRATADA.**

**Parágrafo 1º - EM CASO DE FALTA DE QUALQUER PAGAMENTO, ATÉ O DIA DO VENCIMENTO, O(A) CONTRATANTE PODERÁ EFETUÁ-LO ATÉ O ÚLTIMO DIA DO MÊS, SEM O DESCONTO DE PONTUALIDADE E SEM A METADE DE EVENTUAIS DESCONTOS CONCEDIDOS, OU A PARTIR DO 1º DIA DO MÊS SEGUINTE, QUANDO A MENSALIDADE VENCIDA SERÁ COBRADA SOBRE SEU VALOR INTEGRAL. EM AMBOS OS CASOS, O VALOR VENCIDO SERÁ ACRESCIDO DE MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO), JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATÉ O DIA DO EFETIVO PAGAMENTO, PELO ÍNDICE IPCA/IBGE, OU OUTRO QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LO.**

**Parágrafo 2º - EVENTUAIS DIFERENÇAS DE MENSALIDADES PAGAS A MENOR, REFERENTES A PAGAMENTOS EFETUADOS FORA DO PRAZO, SERÃO COBRADAS POSTERIORMENTE, CONFORME PREVISTO NESTE CONTRATO, QUE DESDE JÁ O(A) CONTRATANTE AUTORIZA A CONTRATADA EFETUAR COBRANÇA EM DOCUMENTO BANCÁRIO.**

**Parágrafo 3º - TODO E QUALQUER REQUERIMENTO DE BOLSA DERIVADA DE CONVÊNIOS E OU ACORDOS, DEVE SER APRESENTADO ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO, SOB PENA DO BENEFÍCIO SER CONCEDIDO APENAS PARA O ANO LETIVO SEGUINTE.**

**Cláusula 8ª - Os valores da contraprestação, previstos na cláusula 6ª, incluem, exclusivamente, a prestação de serviços no semestre letivo matriculado decorrentes da carga horária constante da organização curricular prevista para o curso, em seu projeto pedagógico, não estando incluídas atividades complementares a sua formação.**

**Parágrafo 1º - Os valores da contraprestação das demais atividades, inclusive as extracurriculares, serão fixadas a cada serviço, pela CONTRATADA e não terão caráter obrigatório.**

**Parágrafo 2º - NÃO ESTÃO INCLUÍDAS NO VALOR PREVISTO NESTE CONTRATO as taxas e despesas relativas a serviços extraordinários prestados ao(a) BENEFICIÁRIO(A) pela CONTRATADA, tais como: shows, viagens, excursões, locações, transporte escolar, opcionais e de uso facultativo; congressos, seminários, eventos técnico-científicos e culturais, visitas técnicas e outras atividades de livre escolha do(a) BENEFICIÁRIO(A); segundas chamadas de avaliações de aproveitamento, revisão de provas, dependências, disciplinas não cursadas, expedição de diplomas artísticos, atestados, declarações, requerimentos, segunda via de documentos, uniforme, alimentação e material didático, de uso individual do(a) BENEFICIÁRIO(A), assim como, eventuais multas aplicadas pela utilização de bens e serviços da CONTRATADA além do prazo regulamentar.**

**Parágrafo 3º - A CONTRATADA coloca à disposição do(a) BENEFICIÁRIO(A) variado acervo bibliográfico que poderá ser utilizado por empréstimo simultâneo, de até 6 (seis) publicações, sendo 5 livros e 1 TCC. A não devolução da(s) publicação(ões) no prazo estabelecido no Regimento Interno da Biblioteca, que neste ato o(a) CONTRATANTE declara conhecer, acarretará as seguintes penalidades:**

- Multa de R\$ 3,00 (três reais) ao dia, por publicação ou R\$ 5,00 (cinco reais) ao dia, se a mesma estiver em reserva para empréstimo normal;
- Multa de R\$ 3,00 (três reais) por hora, por publicação para as obras de empréstimo de consulta;
- Em caso de perda da publicação, será cobrado o valor atualizado da mesma, bem como a multa pelo atraso da devolução fora do prazo estipulado.

**Em todos os casos, a multa será aplicada do dia/hora do prazo estipulado da devolução ao dia/hora da efetiva devolução, de forma CORRIDA, ou seja, considerando sábados, domingos e feriados, que desde já o(a) CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA efetuar a cobrança juntamente com a mensalidade escolar.**

**Parágrafo 4º - Para ter acesso às dependências acadêmicas do Centro Universitário UNIFAFIBE e ao acervo da biblioteca será necessário a apresentação do Cartão de Identificação Acadêmica, emitido pela CONTRATADA, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº. 04/2011, do Conselho Superior de Administração - CSA, sendo a 1ª via gratuita e válida pelo período integral do curso. Para a emissão da 2ª via do Cartão de Identificação Acadêmica será cobrada uma taxa no valor de R\$ 25,00.**

**Parágrafo 5º - Em caso de matrícula em dependência(s) pelo(a) BENEFICIÁRIO(A), o(a) CONTRATANTE autoriza a cobrança de 15%, 20% ou 25% por disciplina, sobre o valor da mensalidade integral, previsto na cláusula 6ª, junto com a mensalidade escolar, nos termos da RESOLUÇÃO Nº. 03/2011, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.**

**Parágrafo 6º - Em caso de disciplina não cursada pelo(a) BENEFICIÁRIO(A), resultante de processo de aproveitamento de estudos, o(a) CONTRATANTE autoriza a cobrança de 15%, 20% ou 25%, por disciplina, sobre o valor da mensalidade integral, previsto na cláusula 6ª, junto com a mensalidade escolar, nos termos da RESOLUÇÃO Nº. 05/2011, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.**

**Parágrafo 7º - As aulas de dependência e disciplinas não cursadas, resultantes do processo de aproveitamento de estudos, serão ministradas em horários oferecidos pela CONTRATADA, conforme as RESOLUÇÕES Nº 03 e 05/2011, do CONSEPE.**

**Parágrafo 8º - As RESOLUÇÕES Nº 04/2011 do CSA, 03 e 05/2011, do CONSEPE e o REGIMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA declara conhecer, acarretará encontram-se disponíveis na Central de Atendimento ao Aluno - CAA da CONTRATADA, e o (a) CONTRATANTE, neste ato, declara conhecê-las.**

**Parágrafo 9º - O(A) aluno(a) que frequentar, facultativamente, alguma disciplina, terá o valor da semestralidade aferido pelas normas previstas na RESOLUÇÃO Nº. 05/2011, do CONSEPE.**

**Cláusula 9ª - O pagamento das contraprestações deverá ser efetuado, OBRIGATORIAMENTE, em agências bancárias, através de documento bancário, previamente remetido ao(a) CONTRATANTE, até 3 (três) dias antes do vencimento.**

**Parágrafo 1º - O NÃO RECEBIMENTO DO BOLETO BANCÁRIO, ANTES DO VENCIMENTO DA MENSALIDADE, NÃO EXIME O(A) CONTRATANTE DO PAGAMENTO, DEVENDO O(A) MESMO(A) DIRIGIR-SE À CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ALUNO-CAA DA CONTRATADA PARA EMISSÃO DA 2ª VIA OU IMPRIMI-LO ATRAVÉS DO PORTAL ACADÊMICO.**

**Cláusula 10ª - SERÁ PRESERVADO O EQUILÍBRIO CONTRATUAL, CASO QUALQUER MUDANÇA LEGISLATIVA OU NORMATIVA ALTERE A EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PRESENTE CONTRATO.**

**Cláusula 11ª - O(A) CONTRATANTE AUTORIZA EXPRESSAMENTE À CONTRATADA a sua inclusão no cadastro dos órgãos de Proteção ao Crédito, em caso de inadimplência das parcelas vencidas ou de qualquer obrigação de pagamento decorrente deste contrato, desde que PREVIAMENTE CIENTIFICADO(A) , além do envio aos escritórios de cobranças especializadas. O(A) CONTRATANTE arcará com despesa de cobrança no valor de 10% (dez por cento) do valor principal atualizado, quando se tratar de cobrança amigável delegada a terceiros, para remuneração destes e ressarcimento de despesas administrativas, ou no percentual que resultar fixado pela sentença, na cobrança judicial, além de custas e outras despesas processuais.**

**Cláusula 12ª - O presente Contrato tem duração no período estabelecido na cláusula 2ª, e poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:**

**Parágrafo 1º - Pelo(a) CONTRATANTE, formalmente, por escrito diretamente na Central de Atendimento ao Aluno - CAA, por motivo de desistência, trancamento ou transferência do(a) BENEFICIÁRIO(A).**

**Parágrafo 2º - Pela CONTRATADA, por desligamento do(a) BENEFICIÁRIO(A), nos termos do Regimento Interno do Centro Universitário UNIFAFIBE, disponível na Central de Atendimento ao Aluno - CAA da CONTRATADA, e que o(a) CONTRATANTE, neste ato, declara conhecer.**

**Parágrafo 3º - Em todos os casos fica o(a) CONTRATANTE obrigado a pagar o valor da mensalidade do mês em que ocorrer o evento, além de outros débitos eventualmente existentes, corrigidos na forma do parágrafo 1º, da Cláusula 7ª.**

**Cláusula 13ª - O curso é semestral com matrícula a cada semestre letivo. Tem ciência o(a) CONTRATANTE que, em caso de inadimplência, terá seu pedido de RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA DO(A) BENEFICIÁRIO(A) recusado para o semestre letivo subsequente, nos termos da legislação vigente.**

**Cláusula 14ª - O(A) CONTRATANTE autoriza o uso da imagem do(a) BENEFICIÁRIO(A) deste contrato, para fins publicitários e de propaganda a critério exclusivo da CONTRATADA, sem qualquer indenização.**

**Cláusula 15ª - O(A) CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA disponibilizar, ao BANCO CONVENIADO, os dados cadastrais do(a) BENEFICIÁRIO(A) deste contrato, exclusivamente para fins de emissão do "CARTÃO UNIVERSIDADE".**

**Cláusula 16ª - Em caso de MORTE, DETERMINAÇÃO OU SEPARAÇÃO JUDICIAL ou por motivo que venha descaracterizar o(a) CONTRATANTE, o(a) BENEFICIÁRIO(A) se compromete a indicar substituto com idoneidade cadastral - financeira, bem como, informar eventual mudança de endereço para atualização de seu cadastro, sob pena de considerar aceito o encaminhamento da cientificação no endereço informado neste contrato.**

**Cláusula 17ª - É de inteira responsabilidade do(a) BENEFICIÁRIO(A) materiais e objetos pessoais, de sua propriedade, nas dependências da CONTRATADA deste contrato, o cuidado com o uso, manuseio e guarda de equipamentos, e/ou em outros locais onde se desenvolvam atividades do curso, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade de substituição ou ressarcimento dos mesmos, em caso de danificação, extravio ou roubo.**

**Cláusula 18ª - A CONTRATADA não fornecerá serviço de estacionamento pago ou gratuito para o(a) BENEFICIÁRIO(A) deste contrato, portanto, não se responsabilizará por quaisquer danos ou roubos de veículos, peças e acessórios dos mesmos, bem como objetos no seu interior, quer seja em suas dependências, em locais cedidos ou em logradouros públicos e particulares nos arredores das instalações da CONTRATADA.**

**Cláusula 19ª - O(A) CONTRATANTE se responsabiliza civil e criminalmente pelos prejuízos que causar à CONTRATADA em decorrência de apresentar documentação e ou informação falsa.**

**Cláusula 20ª - A CONFIGURAÇÃO FORMAL DO ATO DE MATRÍCULA PROCEDE-SE PELO PREENCHIMENTO E ENTREGA DESTE CONTRATO E O PAGAMENTO DO DOCUMENTO BANCÁRIO, EMITIDO NO ATO DA MATRÍCULA E/OU REMATRÍCULA, QUE SOMENTE TERÁ VALIDADE APÓS CERTIFICAÇÃO PELOS DEPARTAMENTOS FINANCEIRO E ACADÊMICO, DE QUE O(A) BENEFICIÁRIO(A) ESTEJA EM SITUAÇÃO REGULAR COM AS SUAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E ACADÊMICAS, DECORRENTES DE SEMESTRES ANTERIORES E AS PREVISTAS PARA O ATO DA MATRÍCULA, INCLUSIVE COM A APROVAÇÃO DE CADASTRO.**

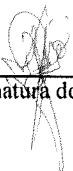
**Parágrafo único - SOMENTE O (A) BENEFICIÁRIO(A) REGULAMENTE MATRICULADO(A) TERÁ ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS ACADÊMICAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAFIBE E AOS LOCAIS DE ESTÁGIOS, DETERMINADOS PELA INSTITUIÇÃO, COMO HOSPITAIS, POSTINHOS DE SAÚDE, CLÍNICAS, NÚCLEO JURÍDICO, CENTRO ESPORTIVO E DE CONVIVÊNCIA UNIFAFIBE, ETC.**

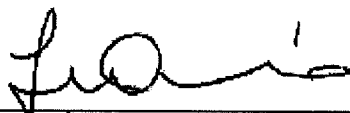
**Cláusula 21ª - AS PARTES ATRIBUEM AO PRESENTE CONTRATO PLENA EFICÁCIA E FORÇA EXECUTIVA EXTRAJUDICIAL, NO QUE DISPÕE O PRESENTE CONTRATO.**

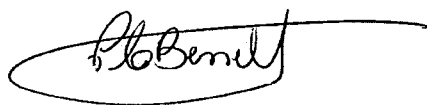
**Cláusula 22ª - Para dirimir questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Bebedouro - SP. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos legais, sendo de forma digital a assinatura do representante da CONTRATADA e das testemunhas abaixo indicadas.**

Bebedouro 08 de agosto de 2017

**NESTE ATO, ASSINO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, TOMEI CIÊNCIA DE TODAS AS CLÁUSULAS, COM AS QUAIS CONCORDEI. RELI AS CLÁUSULAS EM NEGRITO E REITERO MINHA CONCORDÂNCIA.**

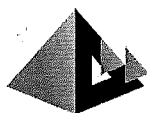
  
Assinatura do(a) CONTRATANTE

  
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA

  
Nome: PAMELA CAROLINE BENETTI  
CPF: 369.189.638-30

  
Nome: MARTA RAMOS  
CPF: 081.412.788-60

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENE BERNARDO PERACINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/11/2019 às 09:43, sob o número 10051384520198260072. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005138-45.2019.8.26.0072 e código KeYdwh14.



**UNIFAFIBE**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO  
BEBEDOURO/SP

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA  
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAFIBE  
BEBEDOURO - SP

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** de um lado a Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista, Mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, sediada na Rua Prof. Orlando França de Carvalho, nº 325, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.713.281.0001/47, doravante denominada "**CONTRATADA**" e neste ato representada por sua representante legal Profª Iná Izabel Faria Soares de Oliveira, Diretora - Presidente, RG 6.344.174 e de outro lado:

**NOME: MICHELE TREVIZO GAMBONI, DATA NASCIMENTO: 21/04/1977**

**RG: 28.234.148-1 - CPF: 25749295869 - NATURAL: BEBEDOURO - UF: SP**

**ENDEREÇO: RUA CORONEL ALEXANDRE PULINO, 179 - , BAIRRO: RESIDENCIAL FURQUIM, CIDADE: Bebedouro**

**UF: SP - CEP: 14702-102, FONE: 17991949515**

doravante denominado(a) "**CONTRATANTE**", têm justo e contratado o seguinte:

**Cláusula 1ª - O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO SOB A ÉGIDE DOS ARTIGOS 206, INCISOS II E III, E 209 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DAS LEIS FEDERAL Nº 10.406/02; Nº 8.078/90 ; Nº 9.870/99, E DEMAIS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS EM VIGOR.**

**Cláusula 2ª - A CONTRATADA se obriga a ministrar ensino através de aulas e demais atividades escolares, nos termos do projeto pedagógico de curso, em consonância com a legislação vigente para o ensino superior, emanada do MEC e calendário letivo, no 2º SEMESTRE LETIVO DE 2016, NO CURSO DE Educação Física - Licenciatura - Noturno, no 6º PERÍODO.**

**PARA: MICHELE TREVIZO GAMBONI**

**JÁ QUALIFICADO(A) COMO CONTRATANTE.**

**CORRESPONDÊNCIA: RUA CORONEL ALEXANDRE PULINO, 179 -**

**BAIRRO: RESIDENCIAL FURQUIM**

**CIDADE: Bebedouro UF: SP CEP: 14702-102 TELEFONE: 17991949515**

doravante denominado(a) "**BENEFICIÁRIO(A)**".

**Cláusula 3ª - As aulas serão ministradas nas dependências acadêmicas do Centro Universitário UNIFAFIBE ou em locais que a CONTRATADA indicar, tendo em vista a natureza do curso e as metodologias pertinentes.**

**Cláusula 4ª - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o planejamento e a prestação dos serviços de ensino, no que se refere ao agendamento de datas para provas de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo a seu exclusivo critério, sem ingerência do(a) CONTRATANTE.**

**Cláusula 5ª - O(A) BENEFICIÁRIO(A), neste ato, nos termos da cláusula 2ª, requer sua matrícula no curso, aceitando e submetendo-se integralmente às normas do Regimento Interno do Centro Universitário UNIFAFIBE, bem como, às demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino, e ainda, às emanadas de outras fontes legais, desde que regulem a matéria.**

**Cláusula 6ª - Como contraprestação pelos serviços educacionais a serem prestados, o(a) CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA: 1346,84 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) SENDO UMA MATRÍCULA MAIS, 6 PARCELAS DE Julho/2016 A Dezembro/2016 DE: 211,14 (DUZENTOS E ONZE REAIS E CATORZE CENTAVOS) com vencimento em todo 5º (quinto) dia útil de cada mês. Para contagem dos dias úteis, excluem-se sábados, domingos e feriados oficiais e municipais.**

**Parágrafo 1º - O(A) aluno(a) que tenha sido contemplado(a) no concurso de bolsa de estudo vestibular, deverá assinar juntamente com o(a) CONTRATANTE um termo aditivo a este contrato.**

**Parágrafo 2º - Em caso de matrícula a destempo serão feitos os pagamentos das mensalidades já vencidas, no ato da matrícula, preservando sempre o pagamento legal previsto nesta cláusula.**

**Parágrafo 3º - O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) BENEFICIÁRIO(A) AOS ATOS ESCOLARES ORA CONTRATADOS NÃO EXIME O(A) CONTRATANTE DO PAGAMENTO, TENDO EM VISTA OS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA.**

**Parágrafo 4º - A SUSPENSÃO OU INTERRUPTÃO DO PAGAMENTO SÓ OCORRERÁ PELO PEDIDO FORMAL, POR ESCRITO, DO(A) CONTRATANTE, NA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ALUNO - CAA DA CONTRATADA.**

**Parágrafo 5º - Em caso de cancelamento da matrícula, antes do início das aulas, a CONTRATADA reterá 30% (trinta por cento) do valor devido pelo(a) CONTRATANTE, a título de indenização por custos e procedimentos administrativos, e, após início das aulas, a desistência seguirá as normas da cláusula 12ª.**

**Cláusula 7ª - A CONTRATADA, POR MERA LIBERALIDADE, PODERÁ CONCEDER DESCONTOS A QUALQUER TÍTULO,**

ESSES DESCONTOS SEREM REDUZIDOS OU CANCELADOS, A QUALQUER MOMENTO, A CRITÉRIO EXCLUSIVO DA CONTRATADA.

**Parágrafo 1º - EM CASO DE FALTA DE QUALQUER PAGAMENTO, ATÉ O DIA DO VENCIMENTO, O(A) CONTRATANTE PODERÁ EFETUÁ-LO ATÉ O ÚLTIMO DIA DO MÊS, SEM O DESCONTO DE PONTUALIDADE E SEM A METADE DE EVENTUAIS DESCONTOS CONCEDIDOS, OU A PARTIR DO 1º DIA DO MÊS SEGUINTE, QUANDO A MENSALIDADE VENCIDA SERÁ COBRADA SOBRE SEU VALOR INTEGRAL. EM AMBOS OS CASOS, O VALOR VENCIDO SERÁ ACRESCIDO DE MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO), JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATÉ O DIA DO EFETIVO PAGAMENTO, PELO ÍNDICE IPCA/IBGE, OU OUTRO QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LO.**

**Parágrafo 2º - EVENTUAIS DIFERENÇAS DE MENSALIDADES PAGAS A MENOR, REFERENTES A PAGAMENTOS EFETUADOS FORA DO PRAZO, SERÃO COBRADAS POSTERIORMENTE, CONFORME PREVISTO NESTE CONTRATO, QUE DESDE JÁ O(A) CONTRATANTE AUTORIZA A CONTRATADA EFETUAR COBRANÇA EM DOCUMENTO BANCÁRIO.**

**Parágrafo 3º - TODO E QUALQUER REQUERIMENTO DE BOLSA DERIVADA DE CONVÊNIO E OU ACORDOS, DEVE SER APRESENTADO ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO, SOB PENA DO BENEFÍCIO SER CONCEDIDO APENAS PARA O ANO LETIVO SEGUINTE.**

**Cláusula 8ª - Os valores da contraprestação, previstos na cláusula 6ª, incluem, exclusivamente, a prestação de serviços no semestre letivo matriculado decorrentes da carga horária constante da organização curricular prevista para o curso, em seu projeto pedagógico, não estando incluídas atividades complementares a sua formação.**

**Parágrafo 1º - Os valores da contraprestação das demais atividades, inclusive as extracurriculares, serão fixadas a cada serviço, pela CONTRATADA e não terão caráter obrigatório.**

**Parágrafo 2º - NÃO ESTÃO INCLUÍDAS NO VALOR PREVISTO NESTE CONTRATO as taxas e despesas relativas a serviços extraordinários prestados ao(a) BENEFICIÁRIO(A) pela CONTRATADA, tais como: shows, viagens, excursões, locações, transporte escolar, opcionais e de uso facultativo; congressos, seminários, eventos técnico-científicos e culturais, visitas técnicas e outras atividades de livre escolha do(a) BENEFICIÁRIO(A); segundas chamadas de avaliações de aproveitamento, revisão de provas, dependências, disciplinas não cursadas, expedição de diplomas artísticos, atestados, declarações, requerimentos, segunda via de documentos, uniforme, alimentação e material didático, de uso individual do(a) BENEFICIÁRIO(A), assim como, eventuais multas aplicadas pela utilização de bens e serviços da CONTRATADA além do prazo regulamentar.**

**Parágrafo 3º - A CONTRATADA coloca à disposição do(a) BENEFICIÁRIO(A) variado acervo bibliográfico que poderá ser utilizado por empréstimo simultâneo, de até 6 (seis) publicações, sendo 5 livros e 1 TCC. A não devolução da(s) publicação(ões) no prazo estabelecido no Regimento Interno da Biblioteca, que neste ato o(a) CONTRATANTE declara conhecer, acarretará as seguintes penalidades:**

- Multa de R\$ 3,00 (três reais) ao dia, por publicação ou R\$ 5,00 (cinco reais) ao dia, se a mesma estiver em reserva para empréstimo normal;
- Multa de R\$ 3,00 (três reais) por hora, por publicação para as obras de empréstimo de consulta;
- Em caso de perda da publicação, será cobrado o valor atualizado da mesma, bem como a multa pelo atraso da devolução fora do prazo estipulado.

**Em todos os casos, a multa será aplicada do dia/hora do prazo estipulado da devolução ao dia/hora da efetiva devolução, de forma CORRIDA, ou seja, considerando sábados, domingos e feriados, que desde já o(a) CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA efetuar a cobrança juntamente com a mensalidade escolar.**

**Parágrafo 4º - Para ter acesso às dependências acadêmicas do Centro Universitário UNIFAFIBE e ao acervo da biblioteca será necessário a apresentação do Cartão de Identificação Acadêmica, emitido pela CONTRATADA, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº. 04/2011, do Conselho Superior de Administração - CSA, sendo a 1ª via gratuita e válida pelo período integral do curso. Para a emissão da 2ª via do Cartão de Identificação Acadêmica será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00.**

**Parágrafo 5º - Em caso de matrícula em dependência(s) pelo(a) BENEFICIÁRIO(A), o(a) CONTRATANTE autoriza a cobrança de 15%, 20% ou 25% por disciplina, sobre o valor da mensalidade integral, previsto na cláusula 6ª, junto com a mensalidade escolar, nos termos da RESOLUÇÃO Nº. 03/2011, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.**

**Parágrafo 6º - Em caso de disciplina não cursada pelo(a) BENEFICIÁRIO(A), resultante de processo de aproveitamento de estudos, o(a) CONTRATANTE autoriza a cobrança de 15%, 20% ou 25%, por disciplina, sobre o valor da mensalidade integral, previsto na cláusula 6ª, junto com a mensalidade escolar, nos termos da RESOLUÇÃO Nº. 05/2011, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.**

**Parágrafo 7º - As aulas de dependência e disciplinas não cursadas, resultantes do processo de aproveitamento de estudos, serão ministradas em horários oferecidos pela CONTRATADA, conforme as RESOLUÇÕES Nº 03 e 05/2011, do CONSEPE.**

**Parágrafo 8º - As RESOLUÇÕES Nº 04/2011 do CSA, 03 e 05/2011, do CONSEPE e o REGIMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA declara conhecer, acarretará encontram-se disponíveis na Central de Atendimento ao Aluno - CAA da CONTRATADA, e o (a) CONTRATANTE, neste ato, declara conhecê-las.**

**Parágrafo 9º - O(A) aluno(a) que frequentar, facultativamente, alguma disciplina, terá o valor da semestralidade aferido pelas normas previstas na RESOLUÇÃO Nº. 05/2011, do CONSEPE.**

**Cláusula 9ª - O pagamento das contraprestações deverá ser efetuado, OBRIGATORIAMENTE, em agências bancárias, através de documento bancário, previamente remetido ao(a) CONTRATANTE, até 3 (três) dias antes do vencimento.**

**Parágrafo 1º - O NÃO RECEBIMENTO DO BOLETO BANCÁRIO, ANTES DO VENCIMENTO DA MENSALIDADE, NÃO EXIME**

O(A) CONTRATANTE DO PAGAMENTO, DEVENDO O(A) MESMO(A) DIRIGIR-SE À CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ALUNO-CAA DA CONTRATADA PARA EMISSÃO DA 2ª VIA OU IMPRIMI-LO ATRAVÉS DO PORTAL ACADÊMICO.

**Cláusula 10ª - SERÁ PRESERVADO O EQUILÍBRIO CONTRATUAL, CASO QUALQUER MUDANÇA LEGISLATIVA OU NORMATIVA ALTERE A EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PRESENTE CONTRATO.**

**Cláusula 11ª - O(A) CONTRATANTE AUTORIZA EXPRESSAMENTE À CONTRATADA** a sua inclusão no cadastro dos órgãos de Proteção ao Crédito, em caso de inadimplência das parcelas vencidas ou de qualquer obrigação de pagamento decorrente deste contrato, desde que **PREVIAMENTE CIENTIFICADO(A)**, além do envio aos escritórios de cobranças especializadas. O(A) **CONTRATANTE** arcará com despesa de cobrança no valor de 10% (dez por cento) do valor principal atualizado, quando se tratar de cobrança amigável delegada a terceiros, para remuneração destes e ressarcimento de despesas administrativas, ou no percentual que resultar fixado pela sentença, na cobrança judicial, além de custas e outras despesas processuais.

**Cláusula 12ª -** O presente Contrato tem duração no período estabelecido na **cláusula 2ª**, e poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

**Parágrafo 1º -** Pelo(a) **CONTRATANTE**, formalmente, por escrito diretamente na **Central de Atendimento ao Aluno - CAA**, por motivo de desistência, trancamento ou transferência do(a) **BENEFICIÁRIO(A)**.

**Parágrafo 2º -** Pela **CONTRATADA**, por desligamento do(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, nos termos do Regimento Interno do **Centro Universitário UNIFAFIBE**, disponível na **Central de Atendimento ao Aluno - CAA** da **CONTRATADA**, e que o(a) **CONTRATANTE**, neste ato, declara conhecer.

**Parágrafo 3º -** Em todos os casos fica o(a) **CONTRATANTE** obrigado a pagar o valor da mensalidade do mês em que ocorrer o evento, além de outros débitos eventualmente existentes, corrigidos na forma do parágrafo 1º, da **Cláusula 7ª**.

**Cláusula 13ª -** O curso é semestral com matrícula a cada semestre letivo. Tem ciência o(a) **CONTRATANTE** que, em caso de inadimplência, terá seu pedido de **RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA DO(A) BENEFICIÁRIO(A)** recusado para o semestre letivo subsequente, nos termos da legislação vigente.

**Cláusula 14ª -** O(A) **CONTRATANTE** autoriza o uso da imagem do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** deste contrato, para fins publicitários e de propaganda a critério exclusivo da **CONTRATADA**, sem qualquer indenização.

**Cláusula 15ª -** O(A) **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** disponibilizar, ao **BANCO CONVENIADO**, os dados cadastrais do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** deste contrato, exclusivamente para fins de emissão do "**CARTÃO UNIVERSIDADE**".

**Cláusula 16ª -** Em caso de **MORTE, DETERMINAÇÃO OU SEPARAÇÃO JUDICIAL** ou por motivo que venha descaracterizar o(a) **CONTRATANTE**, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** se compromete a indicar substituto com idoneidade cadastral - financeira, bem como, informar eventual mudança de endereço para atualização de seu cadastro, sob pena de considerar aceito o encaminhamento da cientificação no endereço informado neste contrato.

**Cláusula 17ª -** É de inteira responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** materiais e objetos pessoais, de sua propriedade, nas dependências da **CONTRATADA** deste contrato, o cuidado com o uso, manuseio e guarda de equipamentos, e/ou em outros locais onde se desenvolvam atividades do curso, ficando a **CONTRATADA** isenta de qualquer responsabilidade de substituição ou ressarcimento dos mesmos, em caso de danificação, extravio ou roubo.

**Cláusula 18ª -** A **CONTRATADA** não fornecerá serviço de estacionamento pago ou gratuito para o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** deste contrato, portanto, não se responsabilizará por quaisquer danos ou roubos de veículos, peças e acessórios dos mesmos, bem como objetos no seu interior, quer seja em suas dependências, em locais cedidos ou em logradouros públicos e particulares nos arredores das instalações da **CONTRATADA**.

**Cláusula 19ª -** O(A) **CONTRATANTE** se responsabiliza civil e criminalmente pelos prejuízos que causar à **CONTRATADA** em decorrência de apresentar documentação e ou informação falsa.

**Cláusula 20ª - A CONFIGURAÇÃO FORMAL DO ATO DE MATRÍCULA PROCEDE-SE PELO PREENCHIMENTO E ENTREGA DESTE CONTRATO E O PAGAMENTO DO DOCUMENTO BANCÁRIO, EMITIDO NO ATO DA MATRÍCULA E/OU REMATRÍCULA, QUE SOMENTE TERÁ VALIDADE APÓS CERTIFICAÇÃO PELOS DEPARTAMENTOS FINANCEIRO E ACADÊMICO, DE QUE O(A) BENEFICIÁRIO(A) ESTEJA EM SITUAÇÃO REGULAR COM AS SUAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E ACADÊMICAS, DECORRENTES DE SEMESTRES ANTERIORES E AS PREVISTAS PARA O ATO DA MATRÍCULA, INCLUSIVE COM A APROVAÇÃO DE CADASTRO.**

**Parágrafo único - SOMENTE O (A) BENEFICIÁRIO(A) REGULAMENTE MATRICULADO(A) TERÁ ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS ACADÊMICAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAFIBE E AOS LOCAIS DE ESTÁGIOS, DETERMINADOS PELA INSTITUIÇÃO, COMO HOSPITAIS, POSTINHOS DE SAÚDE, CLÍNICAS, NÚCLEO JURÍDICO, CENTRO ESPORTIVO E DE CONVIVÊNCIA UNIFAFIBE, ETC.**

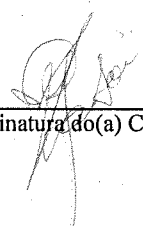
**Cláusula 21ª - AS PARTES ATRIBUEM AO PRESENTE CONTRATO PLENA EFICÁCIA E FORÇA EXECUTIVA EXTRAJUDICIAL, NO QUE DISPÕE O PRESENTE CONTRATO.**


**Cláusula 22ª -** Para dirimir questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Bebedouro - SP.

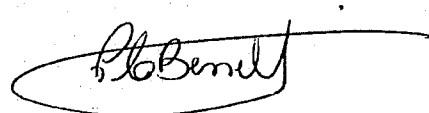
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos legais, sendo de forma digital a assinatura do representante da **CONTRATADA** e das testemunhas abaixo indicadas.


Bebedouro 05 de agosto de 2016

**NESTE ATO, ASSINO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, TOMEI CIÊNCIA DE TODAS AS CLÁUSULAS, COM AS QUAIS CONCORDEI. RELI AS CLÁUSULAS EM NEGRITO E REITERO MINHA CONCORDÂNCIA.**

  
Assinatura do(a) CONTRATANTE

  
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA

  
Nome: PAMELA CAROLINE BENETTI  
CPF: 369.189.638-30

  
Nome: MARTA RAMOS  
CPF: 081.412.788-60



CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAFIBE  
 RUA PROF. ORLANDO F. DE CARVALHO, RUA PROF. ORLANDO F. DE CARVALHO  
 BEBEDOURO - SP - 14701-070  
 57.713.281/0001-47

Data de Impressão: 30/10/2018

RA: 2006251693

NOME: MICHELE TREVIZO GAMBONI

CURSO: Educação Física

HABILITACAO: Licenciatura

**3 - PERÍODO****PERÍODO LETIVO: 20131**

DISCIPLINA	DESCRIÇÃO	NOTA	EXAME	MÉDIA FINAL	C. H	FALTAS	% FALTAS	RESULTADO
160108	Comunicação e Expressão	7,0	0,0	7,0	36,00	6	16,7	APROVADO
160306	Psicologia: Desenv. Aprendiz.	9,0	0,0	9,0	36,00	0	0,0	APROVADO
160307	Fisiologia do Exercício	4,5	5,5	5,0	72,00	2	2,8	APROVADO
160308	Cinesiologia	5,0	7,5	6,5	72,00	0	0,0	APROVADO
160310	Práticas Pedagógicas III	7,5	0,0	7,5	60,00	4	6,7	APROVADO

**4 - PERÍODO****PERÍODO LETIVO: 20132**

DISCIPLINA	DESCRIÇÃO	NOTA	EXAME	MÉDIA FINAL	C. H	FALTAS	% FALTAS	RESULTADO
160212	Métodos e Técnicas Est. Pesq.	8,5	0,0	8,5	36,00	2	5,6	APROVADO
160406	Estágio Curr. Supervisionado I	7,0	0,0	7,0	120,00	0	0,0	APROVADO
160407	Med. e Aval. Ciên.Exer. Físico	7,0	0,0	7,0	72,00	0	0,0	APROVADO
160408	Metod. da Ginástica Geral	8,0	0,0	8,0	72,00	8	11,1	APROVADO
160411	Práticas Pedagógicas IV	8,0	0,0	8,0	80,00	4	5,0	APROVADO

**5 - PERÍODO****PERÍODO LETIVO: 20141**

DISCIPLINA	DESCRIÇÃO	NOTA	EXAME	MÉDIA FINAL	C. H	FALTAS	% FALTAS	RESULTADO
160502	Seminário de Conclusão Curso I	5,5	8,0	7,0	36,00	12	33,3	APROVADO
160507	Estág. Curr. Supervisionado II	8,0	0,0	8,0	36,00	0	0,0	APROVADO
160508/1	Planej. Org. Ev.Amb.Esc.	6,5	2,5	4,5	80,00	0	0,0	REPROVADO
160509/1	Treinamento Esportivo	6,0	5,0	5,5	72,00	3	4,2	APROVADO
160511	Noç.Hig.Soc.Urg.A.F.S.	7,0	0,0	7,0	36,00	0	0,0	APROVADO
160513	Práticas Pedagógicas V	4,5	6,0	5,5	80,00	18	22,5	APROVADO
160515	Metod.Educ.Fis.Educ.Bas.	6,0	0,0	6,0	36,00	14	38,9	REPROVADO

**6 - PERÍODO****PERÍODO LETIVO: 20142**

DISCIPLINA	DESCRIÇÃO	NOTA	EXAME	MÉDIA FINAL	C. H	FALTAS	% FALTAS	RESULTADO
160607	Estág. Curr Supervisionado III	9,0	0,0	9,0	140,00	2	1,4	APROVADO
160608	Nutrição e Atividade Física	6,5	1,0	4,0	36,00	0	0,0	REPROVADO
160609	Língua Bras. de Sinais Libras	9,5	0,0	9,5	36,00	6	16,7	APROVADO
160610/1	Metod.Educ.Fis.Educ.Bas.II	7,0	0,0	7,0	40,00	8	20,0	APROVADO
160611	Meio Amb. Esp.Natur.	6,5	3,5	5,0	36,00	4	11,1	APROVADO
160612	Estr.Org. do Ens.Brasil	8,0	0,0	8,0	36,00	6	16,7	APROVADO
160613	Met.Ativ.Rít.Folc.Dança	9,0	0,0	9,0	72,00	10	13,9	APROVADO
160614	Práticas Pedagógicas VI	9,5	0,0	9,5	80,00	0	0,0	APROVADO
160615	Seminário de Conclusão de Curs	2,0	0,0	2,0	36,00	26	72,2	REPROVADO
160210	Fisiologia Humana			5,0	72,00			APROVADO
160311	Metod. Espor. Indivi.II:Atlet.			7,0	72,00			APROVADO

**5 - PERÍODO****PERÍODO LETIVO: 20151**

DISCIPLINA	DESCRIÇÃO	NOTA	EXAME	MÉDIA FINAL	C. H	FALTAS	% FALTAS	RESULTADO
160112	Met. Esp. Ind. I: Ativ. Aquat.	6,0	4,0	5,0	72,00	14	19,4	APROVADO
160508/1	Planej. Org. Ev.Amb.Esc.	9,0	0,0	9,0	80,00	2	2,5	APROVADO
160510	Met.En: At.Po.N.Ed.I.	6,5	7,0	7,0	36,00	8	22,2	APROVADO
160514	Metodologia das Lutas	8,0	0,0	8,0	36,00	8	22,2	APROVADO
160515	Metod.Educ.Fis.Educ.Bas.	6,5	3,5	5,0	36,00	10	27,8	APROVADO

**6 - PERÍODO****PERÍODO LETIVO: 20162**

DISCIPLINA	DESCRIÇÃO	NOTA	EXAME	MÉDIA FINAL	C. H	FALTAS	% FALTAS	RESULTADO
160608	Nutrição e Atividade Física	7,0		7,0	36,00	0	0,0	APROVADO

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAFIBE  
 RUA PROF. ORLANDO F. DE CARVALHO, RUA PROF. ORLANDO F. DE CARVALHO  
 BEBEDOURO - SP - 14701-070  
 57.713.281/0001-47

Data de Impressão: 30/10/2018

160615	Seminário de Conclusão de Curs	2,0	0,0	1,0	36,00	8	22,2	REPROVADO
--------	--------------------------------	-----	-----	-----	-------	---	------	-----------

**4 - PERÍODO**


**PERÍODO LETIVO: 20172**



DISCIPLINA	DESCRIÇÃO	NOTA	EXAME	MÉDIA FINAL	C. H	FALTAS	% FALTAS	RESULTADO
160410	Metod. Esportes Colet.	4,5	0,0	2,5	72,00	12	16,7	REPROVADO
160615	Seminário de Conclusão de Curs	3,0		3,0	36,00	20	55,6	REPROVADO

UNIFAFIBE CENTRO UNIVERSITÁRIO BEBEDOURO/SP		DEMONSTRATIVO DE DÉBITO								
							Valores atualizados até:	30/10/2018		
Aluno:	MICHELE TREVIZO GAMBONI 2006251693						Data do Contrato:			
Status:	ABANDONO									
Dados básicos informados para cálculo										
Indexador e metodologia de cálculo:	TJSP									
Taxa de juros:	1% a.m. simples									
Multa:	2%									
Dados calculados										
Origem do débito	Mês/Ano	Valor inicial	Correção monetária			Valor corrig.	Multa	Juros de mora		Subtotal
			Divisor	Multiplicador	2%		Total (%)	Valor juros		
Dependência	09/10/2016	R\$ 211,14	65,937995	69,675294	R\$ 223,11	R\$ 4,46	34%	R\$ 75,04	R\$ 302,61	
Dependência	09/11/2016	R\$ 211,14	66,050089	69,675294	R\$ 222,73	R\$ 4,45	33%	R\$ 72,61	R\$ 299,79	
Dependência	09/12/2016	R\$ 211,14	66,096324	69,675294	R\$ 222,57	R\$ 4,45	32%	R\$ 70,33	R\$ 297,36	
Dependência	09/01/2017	R\$ 211,14	66,188858	69,675294	R\$ 222,26	R\$ 4,45	31%	R\$ 67,94	R\$ 294,64	
Mensalidade	01/07/2017	R\$ 109,50	66,932458	69,675294	R\$ 113,99	R\$ 2,28	25%	R\$ 28,27	R\$ 144,54	
Mensalidade	01/08/2017	R\$ 109,50	67,046243	69,675294	R\$ 113,79	R\$ 2,28	24%	R\$ 27,04	R\$ 143,11	
Mensalidade	01/09/2017	R\$ 109,50	67,026129	69,675294	R\$ 113,83	R\$ 2,28	23%	R\$ 25,88	R\$ 141,98	
Dependência	01/09/2017	R\$ 109,50	67,026129	69,675294	R\$ 113,83	R\$ 2,28	23%	R\$ 25,88	R\$ 141,98	
Mensalidade	01/10/2017	R\$ 109,50	67,260670	69,675294	R\$ 113,43	R\$ 2,27	22%	R\$ 24,65	R\$ 140,35	
Dependência	01/10/2017	R\$ 109,50	67,260670	69,675294	R\$ 113,43	R\$ 2,27	22%	R\$ 24,65	R\$ 140,35	
OBSERVAÇÕES										
<b>TOTAL GERAL DEVIDO</b>							<b>R\$ 2.046,72</b>			




8584000000-0 22500185111-8 90590050358-9 40520190821-9

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">21/08/2019</div>	
02 - Endereço Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº. 325 Bebedouro SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 22,50</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 57.713.281	04 - Telefone (17)3343-5554	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<div style="font-size: 24pt; font-weight: bold;">190590050358405</div> Emissão: 22/07/2019	
06 - Observações Comarca/Foro: Bebedouro, Cód. Foro: 72, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Associação de Educação e Cultura do Norte Pau, Réu: MICHELE TREVIZO GAMBONI				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

190590050358405-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento		<b>DARE-SP</b>	01 - Código de Receita – Descrição	02 - Código do Serviço – Descrição	19 - Qtde Serviços: 1		
		Documento Detalhe		304-9	Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo	TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)			
		15 - Nome do Contribuinte Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista		03 - Data de Vencimento 21/08/2019	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 22,50	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00		
		16 - Endereço Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº. 325 Bebedouro SP		04 - Cnpj ou Cpf 57.713.281/0001-47	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00		
18 - Nº do Documento Detalhe 190590050358405-0001 Emissão: 22/07/2019	17 - Observações Comarca/Foro: Bebedouro, Cód. Foro: 72, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Associação de Educação e Cultura do Norte Pau, Réu: MICHELE TREVIZO GAMBONI			08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 22,50			

8584000000-0 22500185111-8 90590050358-9 40520190821-9

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">21/08/2019</div>	
02 - Endereço Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº. 325 Bebedouro SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 22,50</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 57.713.281	04 - Telefone (17)3343-5554	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<div style="font-size: 24pt; font-weight: bold;">190590050358405</div> Emissão: 22/07/2019	
06 - Observações Comarca/Foro: Bebedouro, Cód. Foro: 72, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Associação de Educação e Cultura do Norte Pau, Réu: MICHELE TREVIZO GAMBONI				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENE BERNARDO PERACINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/11/2019 às 09:43, sob o número 10051384520198260072. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005138-45.2019.8.26.0072 e código 3611x1jz.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 12/08/2019 - AUTOATENDIMENTO - 20.16.40  
 0054X00054 SEGUNDA VIA 0030

COMPROVANTE DE PAGAMENTO


CLIENTE: FAFIBE - A E C N P  
 AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0  
 =====  
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG  
 Codigo de Barras 85840000000-0 22500185111-8  
 90590050358-9 40520190821-9  
 Banco 001  
 Data do pagamento 12/08/2019  
 Nr de controle- Dare-SP 190590050358405  
 Valor Total 22,50  
 -----

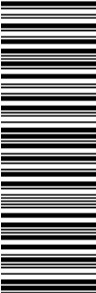

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.  
 -----

DOCUMENTO: 081242  
 AUTENTICACAO SISBB: 6.7B1.12B.B4F.42C.D2F




8587000001-4 32650185111-1 90590050358-9 35720190821-5

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista			07 - Data de Vencimento 21/08/2019	
02 - Endereço Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº. 325 Bebedouro SP			08 - Valor Total R\$ 132,65	
03 - CNPJ Base / CPF 57.713.281	04 - Telefone (17)3343-5554	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<b>190590050358357</b>	
06 - Observações Comarca/Foro: Bebedouro, Cód. Foro: 72, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Associação de Educação e Cultura do Norte Pau, Réu: MICHELE TREVIZO GAMBONI				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 22/07/2019 Via do Banco	

190590050358357-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	<b>DARE-SP</b>	01 - Código de Receita – Descrição <b>230-6</b> Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1	
		15 - Nome do Contribuinte Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista		03 - Data de Vencimento 21/08/2019	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 132,65	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº. 325 Bebedouro SP		04 - Cnpj ou Cpf 57.713.281/0001-47	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe <b>190590050358357-0001</b> Emissão: 22/07/2019	17 - Observações Comarca/Foro: Bebedouro, Cód. Foro: 72, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Associação de Educação e Cultura do Norte Pau, Réu: MICHELE TREVIZO GAMBONI		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 132,65		

8587000001-4 32650185111-1 90590050358-9 35720190821-5

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista			07 - Data de Vencimento 21/08/2019	
02 - Endereço Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº. 325 Bebedouro SP			08 - Valor Total R\$ 132,65	
03 - CNPJ Base / CPF 57.713.281	04 - Telefone (17)3343-5554	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<b>190590050358357</b>	
06 - Observações Comarca/Foro: Bebedouro, Cód. Foro: 72, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Associação de Educação e Cultura do Norte Pau, Réu: MICHELE TREVIZO GAMBONI				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 22/07/2019 Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENE BERNARDO PERACINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/11/2019 às 09:43, sob o número 10051384520198260072. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005138-45.2019.8.26.0072 e código 1VG53Z2E.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 12/08/2019 - AUTOATENDIMENTO - 20.16.40  
 0054X00054 SEGUNDA VIA 0030

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P  
 AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0

=====  
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG  
 Codigo de Barras 85870000001-4 32650185111-1  
 90590050358-9 35720190821-5  
 Banco 001  
 Data do pagamento 12/08/2019  
 Nr de controle- Dare-SP 190590050358357  
 Valor Total 132,65

-----  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.  
 -----

DOCUMENTO: 081243  
 AUTENTICACAO SISBB: 3.966.E07.6F2.789.835

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
12/08/2019 - AUTOATENDIMENTO - 20.16.49  
0054X00054 SEGUNDA VIA 0036

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P  
AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0  
=====  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 86860000000-1 28305117400-1  
11201577132-6 81000147102-1  
Data do pagamento 12/08/2019  
Valor Total 28,30  
-----  
DOCUMENTO: 081240  
AUTENTICACAO SISBB: 0.08F.BC0.D20.2A6.EAD



Nome	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	RG	CPF	CNPJ	57.713.281/0001-47
Nº do processo	Unidade	Bebedouro			CEP
					14701-070
Endereço	Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº. 325				Código
					120-1
Histórico	Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE X MICHELE TREVIZO GAMBONI CITAÇÃO POSTAL				Valor
					28,30
					Total
					28,30

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 283051174001 | 112015771326 | 810001471021



Corte aqui.

Nome	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	RG	CPF	CNPJ	57.713.281/0001-47
Nº do processo	Unidade	Bebedouro			CEP
					14701-070
Endereço	Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº. 325				Código
					120-1
Histórico	Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE X MICHELE TREVIZO GAMBONI CITAÇÃO POSTAL				Valor
					28,30
					Total
					28,30

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 283051174001 | 112015771326 | 810001471021



Corte aqui.

Nome	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	RG	CPF	CNPJ	57.713.281/0001-47
Nº do processo	Unidade	Bebedouro			CEP
					14701-070
Endereço	Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº. 325				Código
					120-1
Histórico	Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE X MICHELE TREVIZO GAMBONI CITAÇÃO POSTAL				Valor
					28,30
					Total
					28,30

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 283051174001 | 112015771326 | 810001471021



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENE BERNARDO PERACINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/11/2019 às 09:43, sob o número 10051384520198260072. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005138-45.2019.8.26.0072 e código BHyHgvn.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
12/08/2019 - AUTOATENDIMENTO - 20.16.40  
0054X00054 SEGUNDA VIA 0033

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P  
AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0  
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	86890000000-7	03505117400-9	
	12010577132-6	81000147990-1	
Data do pagamento		12/08/2019	
Valor Total		3,50	

-----

DOCUMENTO: 081241  
AUTENTICACAO SISBB: E.FA3.A0D.4AC.7E4.930

Nome	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	RG	CPF	CNPJ	57.713.281/0001-47	
Nº do processo	Unidade	Bebedouro			CEP	14701-070
Endereço	Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº. 325				Código	201-0
Histórico	Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE X MICHELE TREVIZO GAMBONI CONTRAFE				Valor	3,50
					Total	3,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 035051174009 | 120105771326 | 810001479901

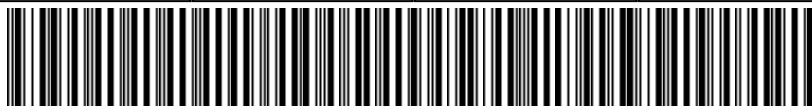


Corte aqui.

Nome	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	RG	CPF	CNPJ	57.713.281/0001-47	
Nº do processo	Unidade	Bebedouro			CEP	14701-070
Endereço	Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº. 325				Código	201-0
Histórico	Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE X MICHELE TREVIZO GAMBONI CONTRAFE				Valor	3,50
					Total	3,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 035051174009 | 120105771326 | 810001479901



Corte aqui.

Nome	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	RG	CPF	CNPJ	57.713.281/0001-47	
Nº do processo	Unidade	Bebedouro			CEP	14701-070
Endereço	Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº. 325				Código	201-0
Histórico	Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE X MICHELE TREVIZO GAMBONI CONTRAFE				Valor	3,50
					Total	3,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 035051174009 | 120105771326 | 810001479901



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENE BERNARDO PERACINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/11/2019 às 09:43, sob o número 10051384520198260072. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005138-45.2019.8.26.0072 e código qoJ34570.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

2ª VARA

Avenida Osvaldo Perroni, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136, Fone: (017) 33425333, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1005138-45.2019.8.26.0072**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Michele Trevizo Gamboni**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Douglas Borges da Silva**

Vistos.

Defiro a expedição da certidão requerida, nos termos do art. 828 do NCPC, devendo o exequente comunicar ao juízo as averbações efetivadas, no prazo de 10 dias de sua concretização (§ 1º).

Cite(m)-se para pagamento da dívida, custas e despesas processuais, no prazo de três (03) dias, contado da citação, a ser devidamente atualizada na data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários de advogado, fixados em 10 % sobre o valor da execução e reduzidos para 5% na hipótese de pagamento da dívida no prazo supra estabelecido.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, § 1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Caso não haja o pagamento no prazo fixado, proceda o oficial de justiça à PENHORA de bens e a sua respectiva AVALIAÇÃO, lavrando-se o auto e INTIMANDO-SE o(s) executado(s) dos atos praticados. Na hipótese de ter o exequente indicado bens, deverá o oficial de justiça penhorá-los em preferência a outros, salvo se outros forem indicados pelo executado e aceitos pelo juiz.

O(s) executado(s) poderão oferecer EMBARGOS, independentemente de ter ou não bens penhorados, depositados ou caucionados, no prazo de 15 dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação (contados na forma do art. 231, do novo Código de Processo Civil), podendo ainda, no prazo previsto para embargos, reconhecer o crédito do exequente, comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, e requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

**A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício.**

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.  
 Intime-se.

Bebedouro, 04 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BEBEDOURO**  
**FORO DE BEBEDOURO**  
**2ª VARA**  
 Avenida Osvaldo Perroni, 218 - Bebedouro-SP - CEP 14706-136  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1005138-45.2019.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Michele Trevizo Gamboni**

Destinatário(a):  
 Michele Trevizo Gamboni  
 Rua Coronel Alexandre Pulino, 179, Parque Residencial Irmaos Furquim  
 Bebedouro-SP  
 CEP 14702-102

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 2.046,72**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

**ADVERTÊNCIAS: 1-** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

**PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis**, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Bebedouro, 06 de novembro de 2019. Felipe Marchiori Verderame, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BEBEDOURO**  
**FORO DE BEBEDOURO**  
**2ª VARA**

Avenida Osvaldo Perroni, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136, Fone:  
 (017) 33425333, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005138-45.2019.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exeçüente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Michele Trevizo Gamboni**

**VANESSA GERMANO SALVATTI**, Supervisor de Serviço do Cartório da 2ª. Vara Judicial do Foro de Bebedouro, na forma da lei,

**C E R T I F I C A**, atendendo a solicitação do Exequente **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - FAFIBE**, CNPJ 57.713.281/0001-47, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 02/11/2019 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob o n° 1005138-45.2019.8.26.0072, à 2ª Vara do Foro de Bebedouro, em que são partes: **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - FAFIBE**, CNPJ 57.713.281/0001-47 - exeçüente(s), e **Michele Trevizo Gamboni**, CPF: 257.492.958-69 - executado(s), cujo valor da causa é: R\$ 2.046,72 (DOIS MIL E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Bebedouro, 06 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM n° 2.356/2016)

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0884/2019, foi disponibilizado na página 1277/1280 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Teor do ato: "Defiro a expedição da certidão requerida, nos termos do art. 828 do NCPC, devendo o exequente comunicar ao juízo as averbações efetivadas, no prazo de 10 dias de sua concretização (§ 1º). Cite(m)-se para pagamento da dívida, custas e despesas processuais, no prazo de três (03) dias, contado da citação, a ser devidamente atualizada na data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários de advogado, fixados em 10 % sobre o valor da execução e reduzidos para 5% na hipótese de pagamento da dívida no prazo supra estabelecido. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, § 1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Caso não haja o pagamento no prazo fixado, proceda o oficial de justiça à PENHORA de bens e a sua respectiva AVALIAÇÃO, lavrando-se o auto e INTIMANDO-SE o(s) executado(s) dos atos praticados. Na hipótese de ter o exequente indicado bens, deverá o oficial de justiça penhorá-los em preferência a outros, salvo se outros forem indicados pelo executado e aceitos pelo juiz. O(s) executado(s) poderão oferecer EMBARGOS, independentemente de ter ou não bens penhorados, depositados ou caucionados, no prazo de 15 dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação (contados na forma do art. 231, do novo Código de Processo Civil), podendo ainda, no prazo previsto para embargos, reconhecer o crédito do exequente, comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, e requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Bebedouro, 11 de novembro de 2019.

Jussara Mazzuco Felizardo Matusita  
Escrevente Técnico Judiciário



Digital

11/11/2019  
LOTE: 71964



MP fls. 40

DESTINATÁRIO

Michele Trevizo Gamboni

Rua Coronel Alexandre Pulino, 179, -, Parque Residencial Irmaos Furg

Bebedouro, SP

14702-102

AR092588157JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 14/11/19 10:34 h  
2ª 19/11/19 10:19 h  
3ª / / / : h

ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros \_\_\_\_\_
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

BV

19 NOV 2019

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*[Handwritten signature]*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGAL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

*Michele Trevizo Gamboni*

19/11/19  
27234178

15054-2015/11-1327196

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 22/11/2019 às 08:15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsp.jus.br/pasta/digital/pgr/ar/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005138-45.2019.93.26.072 e código 15054-2015/11-1327196





| Secretaria de Governo

Bebedouro, 22 de novembro de 2019.

**OFÍCIO BEBED n.º 798/2019****Referência:** Processo Digital nº 1005138-45.2019.8.26.0072**Classe – Assunto:** Execução de Título Extrajudicial – Prestação de Serviços**Exequente:** Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista – FAFIBE**Executado:** Michele Trevizo Gamboni**Meritíssimo Juiz:**

Pelo presente, em atenção ao requerimento formulado pelo exequente, instruído com certidão expedida nos autos do processo em epígrafe, para o fim disposto no art. 828 do CPC, informo a Vossa Excelência que realizamos a averbação no prontuário do veículo registrado em nome MICHELE TREVIZO GAMBONI, CPF: 257.492.958-69:

1. Marca/modelo: FORD/KA GL, cor: PRETA, ano/modelo:2004, chassi:9BFBSZGDA4B510157, renavam: 00821531719, placa: DNI6503.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Marcos Antonio de Souza Lima Moreira da Costa**  
Diretor técnico II

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor  
Juiz de Direito da 2º Vara Cível da Comarca de  
Bebedouro/SP

[\*\*\*\*] [ ]  
DETRAN-SP CADASTRO DE VEICULOS 22/11/2019]  
PRODESP B L O Q U E I O S 12:29:41]

TIPO DE BLOQUEIO: [18] - [AVERBACAO - CPC ]

PLACA: [DNI6503] MUNICIPIO: [06221] CHASSIS: [9BFBSZGDA4B510157 ]  
] ]  
] ]

PROTOCOLO: [1 ]- [2019] PROCESSO: [10051384520198260072]- [2019]

AUTORIDADE: [83 unidade de atendimento] OFICIO: [1 ]- [2019]

MOTIVO:[Execução de Título Extrajudicial Associação de Educação e Cultura do No  
] [rte Paulista x MICHELE TREVIZO GAMBONI valor da causa r\$2.046,72 (dois m  
] [il e quarenta e seis reais e setente e dois centavos)  
] [

] ]  
[\*[\*]

BLOQUEIO AVERBACAO - CPC EFETUADO - TECLE ENTER P/ OUTRO BLOQ. [\*]  
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARLA DO CARMO SOUZA ROCHA, liberado nos autos em 02/12/2019 às 13:13. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005138-45.2019.8.26.0072 e código sUwtgVFE.

```

[****] [
*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA[188701]          USUARIO[DV21013926]          [21/11/2019]-[15:52:08]
PLACA[DNI6503]MUNIC[06221]-[ BEBEDOURO          ] RENAVAL[00821531719]
CHASSI[9BFBSZGDA4B510157      [   ] PR CH.REM[          ] ARROL[NADA CONSTA ]
MARCA[FORD/KA GL          ]COR[PRETA   ]MD[2004] FB[2004] CB[GASOLINA   ]
CATEG[PARTICULAR ]TIPO[AUTOMOVEL [          ]ESPEC[PASSAGEIRO ]CARR[NAO APLIC ]
EIXOS[   ] LOTACAO[004L] CAP.CAR[          ] POT[ 65CV]CIL[ 999CC] GNV[N/A   ]
DES[ 8131]VIS[999] CON[999]DIG[ 2]EM CRV[19/02/2014[1A] LIC[2019[19/07/2019]
BLQ FURTO[NADA CONSTA          ] U.ALT[19/02/2014]USU[1008]
BLQ GUINCHO[NADA CONSTA          ]CAD[10/02/2004]USU[0852[ONL]
RESTR[NADA CONSTA . . . . . ]
[ . . . . . ] CPF/ARR [          ]
RESTR FIN/ARRE[NADA CONSTA          ] [ [ [          ]
DEBITOS[MULTAS          ] [          ]CAMBIO[          ]
]PROT.MOTOR[00000009] DT.PROT.MOTOR[22/10/2013] MOTOR[C4C4510157 ]
PROPR[MICHELE TREVIZO GAMBONI          ] [          ]
]END[R CEL ALEXANDRE PULINO          [ 179[CASA [PQ RES FURQUIM ]CEP[14702102]
MUN[06221[ BEBEDOURO          ]RG[028234148]UF[SP]CPF[00025749295869]
PROPRANT[CATUNDA AUTOMOVEIS LTDA ME          ]
END[AV ALLAN KARDEC          [ 1378[          ]CENTRO          ]CEP[14701466]
MUN[06221[ BEBEDOURO          ]RG[          ]UF[ ]CGC[11387045000187]
PLACA ANTERIOR[DNI6503] MUN[06221]-[ BEBEDOURO          ] UF[SP]
PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. . . . . ] [*]
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

```

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARLA DO CARMO SOUZA ROCHA, liberado nos autos em 02/12/2019 às 13:13. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005138-45.2019.8.26.0072 e código sUwtgVFF.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

2ª VARA

Avenida Osvaldo Perroni, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136, Fone: (017) 33425333, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1005138-45.2019.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Michele Trevizo Gamboni**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência sobre o ofício de fls 41/43. Nada Mais. Bebedouro, 02 de dezembro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Karla do Carmo Souza Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0991/2019, foi disponibilizado na página 1135-1139 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Teor do ato: "Ciência sobre o ofício de fls 41/43."

Bebedouro, 9 de dezembro de 2019.

Jussara Mazzuco Felizardo Matusita  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BEBEDOURO**  
**FORO DE BEBEDOURO**  
**2ª VARA**

Avenida Osvaldo Perroni, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136, Fone: (017) 33425333,  
 Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro2@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO**

Processo n°: **1005138-45.2019.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Michele Trevizo Gamboni**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que o requerido efetuasse o pagamento da quantia especificada na petição inicial ou apresentasse embargos. Nada Mais. Bebedouro, 13 de fevereiro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Felipe Marchiori Verderame, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

2ª VARA

Avenida Osvaldo Perroni, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136, Fone: (017) 33425333, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1005138-45.2019.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Michele Trevizo Gamboni**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de Cartório: "Manifeste-se o exequente sobre a certidão retro."

Nada Mais. Bebedouro, 13 de fevereiro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Felipe Marchiori Verderame, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0134/2020, foi disponibilizado na página 1311/1314 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

24/02/2020 - Véspera de Carnaval - Prov. CSM 2.538/2019 - Prorrogação

25/02/2020 - Carnaval - Prorrogação

Advogado

Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: "Manifeste-se o exequente sobre a certidão retro.""

Bebedouro, 20 de fevereiro de 2020.

IZABELLA MILANI QUEIXAS

Estagiário Nível Superior





CALDEIRA PERACINI

Advogados

fls. 49

**MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº. 1005138-45.2019.8.26.0072;**

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA**, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, que move em face de **MICHELE TREVISO GAMBONI**, por seus advogados infra-assinados, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência informar e requerer o quanto segue:

Conforme se infere dos autos, o Executado até o presente momento não pagou o débito exequendo.

Portanto, com base no disposto nos artigos 835, inciso I e 854 do Código de Processo Civil, na qual determina a ordem de preferência para a penhora em dinheiro, é de direito a realização da **PENHORA ONLINE** em nome da Executada, pelo **Sistema BACENJUD**, até o limite do débito exequendo, conforme demonstrativo anexo.

Com efeito, é pertinente a realização da pesquisa via **Sistema RENAJUD**, de modo que, sendo apurada a existência de veículo de propriedade da Executada que seja insertos gravames de restrição para transferência, licenciamento e circulação sobre o veículo.



CALDEIRA PERACINI

Advogados

fls. 50

Outrossim, requer-se a consulta ao **Sistema INFOJUD, para extração de cópia da última declaração de imposto de renda da Requerida**, a fim de que sejam localizados bens passíveis de arresto. Não obstante, caso este r. juízo não se encontre cadastrado no sistema retro, requer-se desde já a expedição de ofício à DRF, para obtenção das informações pretendidas.

Destarte, ainda em sede da pesquisa INFOJUD, como medida salutar, requer-se a consulta de declaração de operações imobiliárias (DOI), bem como consulta a declaração de imposto sobre a propriedade rural (DITR), conforme previsão legal, evitando-se desta forma a escusa do pagamento da dívida.

Ademais, cumpre esclarecer que, efetuada a Penhora on-line, as demais pesquisas não possuem cunho expropriatório, e sim meramente investigativo, de modo que, não há que se falar em excesso de execução.


*Ex positis*, requer Vossa Excelência se digne de proceder às pesquisas supra requeridas, intimando a Requerente acerca das respostas, para análise e providencias quanto a eventuais penhoras.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 05 de março de 2020.

**RENÊ BERNARDO PERACINI**  
OAB/SP 301.729

**MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**  
OAB/SP 302.083

	<b>DEMONSTRATIVO DE DÉBITO</b>	
	<b>Valores atualizados até: 05/03/2020</b>	

<b>Aluno:</b>	MICHELE TREVISO GAMBONI - RA 2006251693	<b>Comarca:</b>	BEBEDOURO
<b>Processo</b>	1005138-45.2019.8.26.0072	<b>Vara:</b>	2   AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Dados básicos informados para cálculo								
TJSP								
1% a.m. simples								
2%								
<b>Multa:</b>								
Dados calculados								
Correção monetária								
Origem do débito	Mês/Ano	Valor inicial	Divisor	Multiplicador	Valor corrig.	Multa	Juros de mora	Subtotal
Dependência	09/10/2016	R\$ 211,14	65,937995	73,271449	R\$ 234,62	R\$ 4,69	R\$ 97,84	R\$ 337,15
Dependência	09/11/2016	R\$ 211,14	66,050089	73,271449	R\$ 234,22	R\$ 4,68	R\$ 95,25	R\$ 334,16
Dependência	09/12/2016	R\$ 211,14	66,096324	73,271449	R\$ 234,06	R\$ 4,68	R\$ 92,84	R\$ 331,59
Dependência	09/01/2017	R\$ 211,14	66,188858	73,271449	R\$ 233,73	R\$ 4,67	R\$ 90,30	R\$ 328,71
Mensalidade	01/07/2017	R\$ 109,50	66,932458	73,271449	R\$ 119,87	R\$ 2,40	R\$ 39,40	R\$ 161,67
Mensalidade	01/08/2017	R\$ 109,50	67,046243	73,271449	R\$ 119,67	R\$ 2,39	R\$ 38,09	R\$ 160,15
Mensalidade	01/09/2017	R\$ 109,50	67,026129	73,271449	R\$ 119,70	R\$ 2,39	R\$ 36,87	R\$ 158,97
Dependência	01/09/2017	R\$ 662,94	67,026129	73,271449	R\$ 724,71	R\$ 14,49	R\$ 223,21	R\$ 962,42
Mensalidade	01/10/2017	R\$ 663,94	67,012723	73,271449	R\$ 725,95	R\$ 14,52	R\$ 216,33	R\$ 956,80
Dependência	01/10/2017	R\$ 664,94	67,012723	73,271449	R\$ 727,04	R\$ 14,54	R\$ 216,66	R\$ 958,24
		<b>R\$ 3.164,88</b>						

<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 1.653,42</b>
------------------	---------------------

<b>HONORÁRIOS ADVOCATICIOS</b>	<b>R\$ 165,34</b>
--------------------------------	-------------------

<b>CONTRAFÉ</b>	12/08/2019	R\$ 3,50	71,662214	73,271449	R\$ 3,58			R\$ 3,58
<b>CITAÇÃO POSTAL</b>	12/08/2019	R\$ 28,30	71,662214	73,271449	R\$ 28,94			R\$ 28,94
<b>CUSTAS INICIAIS</b>	12/08/2019	R\$ 132,65	71,662214	73,271449	R\$ 135,63			R\$ 135,63
<b>CPA</b>	12/08/2019	R\$ 22,50	71,662214	73,271449	R\$ 23,01			R\$ 23,01
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>191,15</b>

<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 2.009,92</b>
------------------	---------------------



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020030319155306**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	RG	CPF	CNPJ	57.713.281/0001-47
Nº do processo	1005138452019	Unidade	BEBEDOURO		
Endereço				Código	434-1
Histórico	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA X MICHELE TREVISIO GAMBONI PESQUISA DEBENS			Valor	48,00
				Total	48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 480051174000 | 143415771323 | 810001473067



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020030319155306**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	RG	CPF	CNPJ	57.713.281/0001-47
Nº do processo	1005138452019	Unidade	BEBEDOURO		
Endereço				Código	434-1
Histórico	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA X MICHELE TREVISIO GAMBONI PESQUISA DEBENS			Valor	48,00
				Total	48,00

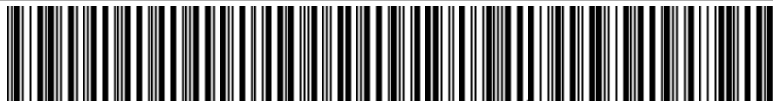
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 480051174000 | 143415771323 | 810001473067



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020030319155306**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	RG	CPF	CNPJ	57.713.281/0001-47
Nº do processo	1005138452019	Unidade	BEBEDOURO		
Endereço				Código	434-1
Histórico	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA X MICHELE TREVISIO GAMBONI PESQUISA DEBENS			Valor	48,00
				Total	48,00

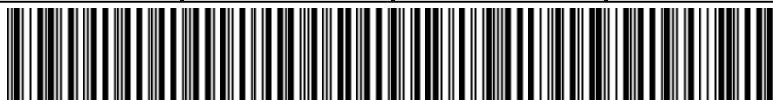
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 480051174000 | 143415771323 | 810001473067



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 09/03/2020 - AUTOATENDIMENTO - 15.42.42  
 0054X00054 SEGUNDA VIA 0011

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P  
 AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0  
 =====  
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Codigo de Barras 86840000000-8 48005117400-0  
 14341577132-3 81000147306-7  
 Data do pagamento 09/03/2020  
 Valor Total 48,00  
 -----  
 DOCUMENTO: 030914  
 AUTENTICACAO SISBB: F.EB6.AAB.A0C.505.0E0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/03/2020 às 15:25, sob o número WBDO20700119302. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005138-45.2019.8.26.0072 e código kd65GC6j.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

2ª VARA

Avenida Osvaldo Perroni, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136, Fone: (017) 33425333, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1005138-45.2019.8.26.0072**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Michele Trevizo Gamboni**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luiz Fernando Silva Oliveira**

Vistos.

Defiro a penhora on-line de ativos financeiros do(s) executado(s), via Bacenjud, a pesquisa de veículos, via RenaJud, devendo a serventia, em caso positivo, requisitar, desde já, a restrição de transferência daqueles que forem encontrados, bem como a pesquisa on-line de entrega de declaração do imposto de renda do último exercício, via Infojud, providenciando-se.

Int.

Bebedouro, 02 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

## Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	BEBEDOURO
Juiz Inclusão	LUIZ FERNANDO SILVA OLIVEIRA
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BEBEDOURO
Nº do Processo	10051384520198260072

## Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
DNI6503		SP	FORD/KA GL	MICHELE TREVIZO GAMBONI	Transferência





**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20210001535978  
**Data/hora de protocolamento:** 28/04/2021 16:45  
**Número do processo:** 1005138-45.2019.8.26.0072  
**Juiz solicitante do bloqueio:** LUIZ FERNANDO SILVA OLIVEIRA  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:** 57713281000147  
**Nome do autor/exequente da ação:** ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA  
**Bloqueio agendado para envio?** Não  
**Repetição programada?** Não

**Relação dos Réus/Executados**

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
25749295869: MICHELE TREVIZO GAMBONI	05237 - BCO BRADESCO /
<b>Valor a Bloquear</b>	03008 - BCO SANTANDER /
R\$ 2.009,92 (dois mil e nove reais e noventa e dois centavos)	40923 - NU PAGAMENTOS S.A. /
<b>Bloquear Conta-Salário?</b> Não	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /
	00001 - BCO BRASIL /
	07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. /

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem novas mensagens

Já se encontra disponível no Infojud a consulta aos dados econômico-fiscais da pessoa jurídica prestados via ECF (em substituição à DIPJ) a partir de 2015.

Data da Solicitação: 28/04/2021 - 16:52

Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Magistrado Solicitante: LUIZ FERNANDO SILVA OLIVEIRA

Processo:\* 10051384520198260072

Tipo do Processo:

Ação Cível

Vara: Bebedouro182 - 2ª Vara Judicial

Plantão:  Sim  Não

Justificativa:

Decisão de fls. 54 - Pesquisa de entrega de declaração do imposto de renda do último exercício.

\* Campo opcional apenas para juizes em plantão.

CPF/CNPJ: 25749295869 Tipo: DIRPF Ano: 2020 Data (MM/AAAA): a Incluir Pedido

CPF/CNPJ	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opção
257.492.958-69	MICHELE TREVIZO GAMBONI	DIRPF	2020	X

Enviar Voltar

A solicitação de número 20210428004475 foi registrada com sucesso.

Uma mensagem será enviada para a sua Caixa Postal e do(a) magistrado(a) LUIZ FERNANDO SILVA OLIVEIRA após o processamento do pedido.

Imprimir Voltar

**DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20210001535978  
**Data/hora de protocolamento:** 28/04/2021 16:45  
**Número do processo:** 1005138-45.2019.8.26.0072  
**Juiz solicitante do bloqueio:** LUIZ FERNANDO SILVA OLIVEIRA  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:** 57713281000147  
**Nome do autor/exequente da ação:** ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA  
**Bloqueio agendado para envio?** Não  
**Repetição programada?** Não

**Relação dos Réus/Executados**

**Réu/Executado** 25749295869: MICHELE TREVIZO GAMBONI **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões**  
R\$ 59,24

**Respostas**
**BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 ABR 2021 16:45	Bloqueio de Valores	LUIZ FERNANDO SILVA OLIVEIRA protocolado por (VANESSA GERMANO SALVATTI)	R\$ 2.009,92	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 ABR 2021 04:30

**BCO BRADESCO**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 ABR 2021 16:45	Bloqueio de Valores	LUIZ FERNANDO SILVA OLIVEIRA protocolado por (VANESSA GERMANO SALVATTI)	R\$ 2.009,92	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 10,00	28 ABR 2021 20:07

## Respostas

## CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 ABR 2021 16:45	Bloqueio de Valores	LUIZ FERNANDO SILVA OLIVEIRA protocolado por (VANESSA GERMANO SALVATTI)	R\$ 2.009,92	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 ABR 2021 02:45

## BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 ABR 2021 16:45	Bloqueio de Valores	LUIZ FERNANDO SILVA OLIVEIRA protocolado por (VANESSA GERMANO SALVATTI)	R\$ 2.009,92	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 49,24	29 ABR 2021 17:19

## NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 ABR 2021 16:45	Bloqueio de Valores	LUIZ FERNANDO SILVA OLIVEIRA protocolado por (VANESSA GERMANO SALVATTI)	R\$ 2.009,92	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	28 ABR 2021 20:51

## NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 ABR 2021 16:45	Bloqueio de Valores	LUIZ FERNANDO SILVA OLIVEIRA protocolado por (VANESSA GERMANO SALVATTI)	R\$ 2.009,92	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 ABR 2021 09:49

## ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

**Respostas**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
28 ABR 2021 16:45	Bloqueio de Valores	LUIZ FERNANDO SILVA OLIVEIRA protocolado por (VANESSA GERMANO SALVATTI)	R\$ 2.009,92	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 ABR 2021 20:39

**Declaração:** DIRPF / 2020

**NI Pesquisado:** 25749295869

**Data/Hora:** 06/05/2021 10:17:03

**Informação:** NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BEBEDOURO**

**FORO DE BEBEDOURO**

**2ª VARA**

Avenida Osvaldo Perroni, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136, Fone:  
(017) 33425333, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1005138-45.2019.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Michele Trevizo Gamboni**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao exequente sobre o bloqueio on-line parcial, fls 60/62, Renajud e Infojud.  
 Providencie(m) o(s) autor(es) o recolhimento do valor correspondente a 1 ( uma ) taxa postal. Nada Mais. Bebedouro, 10 de maio de 2021. Eu, \_\_\_\_, Karla do Carmo Souza Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0299/2021, foi disponibilizado na página 1171/1173 do Diário de Justiça Eletrônico em 17/05/2021. Considera-se a data de publicação em 18/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Teor do ato: "Ciência ao exequente sobre o bloqueio on-line parcial, fls 60/62, Renajud e Infojud. Providencie(m) o(s) autor(es) o recolhimento do valor correspondente a 1 ( uma ) taxa postal."

Bebedouro, 17 de maio de 2021.

Jussara Mazzuco Felizardo Matusita  
Escrevente Técnico Judiciário



CALDEIRA PERACINI  
Advogados

**MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 2ªVARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 1005138-45.2019.8.26.0072;**

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISA**, mantenedora do **Centro Universitário UNIFAFIBE**, devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, em que contende com **MICHELE TREVIZO GAMBONI**, também qualificada, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados que a esta subscrevem digitalmente, em atendimento ao ato ordinatório de (fl.64), trazer a colação dos autos a guia recolhida para intimação postal da Executada no endereço em que recebeu a citação(fl.40).

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 31 de maio de 2021.

**RENÊ BERNARDO PERACINI**  
**OAB/SP nº 301.729**

**MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**  
**OAB/SP nº 302.083**



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021053116244309**  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULIST	RG	CPF	CNPJ	57.713.281/0001-47
Nº do processo	1005138452019	Unidade		CEP	
Endereço				Código	120-1
Histórico	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA X MICHELE TREVIZO GAMBONI X			Valor	32,13
				Total	32,13

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 321351174003 | 112015771326 | 810001473091



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021053116244309**  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULIST	RG	CPF	CNPJ	57.713.281/0001-47
Nº do processo	1005138452019	Unidade		CEP	
Endereço				Código	120-1
Histórico	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA X MICHELE TREVIZO GAMBONI X			Valor	32,13
				Total	32,13

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 321351174003 | 112015771326 | 810001473091



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021053116244309**  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULIST	RG	CPF	CNPJ	57.713.281/0001-47
Nº do processo	1005138452019	Unidade		CEP	
Endereço				Código	120-1
Histórico	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA X MICHELE TREVIZO GAMBONI X			Valor	32,13
				Total	32,13

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 321351174003 | 112015771326 | 810001473091



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 08/06/2021 - AUTOATENDIMENTO - 19.41.40  
 0054X00054 SEGUNDA VIA 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P  
 AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0  
 =====  
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Codigo de Barras 86890000000-7 32135117400-3  
 11201577132-6 81000147309-1  
 Data do pagamento 08/06/2021  
 Valor Total 32,13  
 -----  
 DOCUMENTO: 060851  
 AUTENTICACAO SISBB: 9.7FE.C68.9EC.E0A.EA7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/06/2021 às 16:48, sob o número WBDO21700327305. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005138-45.2019.8.26.0072 e código IWSMaP18.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BEBEDOURO**

**FORO DE BEBEDOURO**

**2ª VARA**

Avenida Osvaldo Perroni, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (017) 33425333, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1005138-45.2019.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Michele Trevizo Gamboni**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminhado para a fila de expedição de carta.

Nada Mais. Bebedouro, 17 de junho de 2021. Eu, \_\_\_\_, Karla do Carmo Souza Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BEBEDOURO**  
**FORO DE BEBEDOURO**  
**2ª VARA**  
 Avenida Osvaldo Perroni, 218 - Bebedouro-SP 14706-136  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO SOBRE VALORES – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1005138-45.2019.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Michele Trevizo Gamboni**

Destinatário(a):  
 Michele Trevizo Gamboni  
 Rua Coronel Alexandre Pulino, 179, Parque Residencial Irmaos Furquim  
 Bebedouro-SP  
 CEP 14702-102

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A) do BLOQUEIO** de valores realizado pelo Sistema SISBAJUD, conforme extrato/certidão disponibilizado na internet, bem como do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC.

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Bebedouro, 18 de junho de 2021. Felipe Marchiori Verderame, Escrevente Técnico Judiciário.



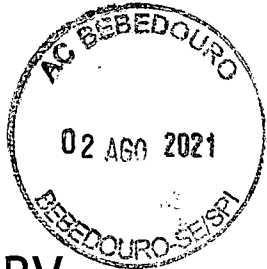
Digital

23/06/2021  
LOTE: 107912



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO  
Wilson Batista do Nascimento  
Quebra de Caixa  
84189614  
AC Bebedouro

AR

AO REMETENTE

DESTINATÁRIO

Michele Treyzo Gamboni  
Rua Coronel Alexandre Pulino, 179, - Parque  
Residencial Irmãos Furq  
Bebedouro, SP

14702-102

AR257245690JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 07/07/21 10:00 h  
2ª 05/07/21 09:59 h  
3ª 07/07/21 10:25 h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros

NÃO PROCURADO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

02/08/21

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 05/08/2021 às 18:15. Para conferir o original, acesse o site www.correios.com.br, clique em 'Este documento está disponível digitalmente no site' e depois clique em 'Verificar documento digital'.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BEBEDOURO**  
**FORO DE BEBEDOURO**  
**2ª VARA**

Avenida Osvaldo Perroni, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136, Fone:  
 (017) 33425333, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro2@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1005138-45.2019.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Michele Trevizo Gamboni**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a devolução do AR negativo. Nada Mais. Bebedouro, 06 de agosto de 2021. Eu, \_\_\_\_, Karla do Carmo Souza Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0561/2021, foi disponibilizado na página 1412/1413 do Diário de Justiça Eletrônico em 16/08/2021. Considera-se a data de publicação em 17/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a devolução do AR negativo."

Bebedouro, 16 de agosto de 2021.

Jussara Mazzuco Felizardo Matusita  
Escrevente Técnico Judiciário



CALDEIRA PERACINI

Advogados

fls. 74

**MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 1005138-45.2019.8.26.0072;**

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA**, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que move em face de **MICHELE TREVIZO GAMBONI**, por seus advogados infra-assinados, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, *em atenção ao Ato Ordinatório de fl.72*, **informar e requerer o quanto segue:**

**Inicialmente, verifica-se nos autos, as fl., foram localizados veículos em nome do Executado** via pesquisa no SISTEMA RENAJUD, é a presente para requerer que se proceda a penhora e avaliação do veículo encontrado.

**PLACA DNI – 6503 - FORD/KA GL, ANO/MODELO:  
2004/2004;**

Protesta ainda, pela expedição do competente Mandado de Penhora e Avaliação do veículo, conforme previsão legal, devendo o Senhor Meirinho designado, dirigir-se ao endereço no qual a Executada foi citada(fl.86):



CALDEIRA PERACINI  
Advogados

**- RUA CORONEL ALEXANDRE PAULINO, Nº 179, PARQUE RESIDENCIAL  
IRMÃOS FURQUIM, CEP. 14.702-102, NA CIDADE DE BEBEDOURO,  
ESTADO DE SÃO PAULO;**

Requer, após a constrição, seja nomeada a Executada proprietária do bem como depositário lavrando-se os respectivos termos.

Requer ainda, caso o Sr. Oficial de Justiça, não localize o veículo indicado à constrição, desde já, **a intimação da Executada, para que no prazo legal, apresente o bem indicado à penhora ou sua eventual localização, sob pena de não o fazendo, com fulcro no artigo 774 do Código de Processo Civil, lhe ser aplicada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor atualizado do débito, em razão do ato atentatório a dignidade da justiça, ora cometido.**

Termos em que, Pede deferimento.

Bebedouro, 30 de agosto de 2021.

**RENÊ BERNARDO PERACINI**  
OAB/SP nº 301.729

**MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**  
OAB/SP nº 302.083

[Imprimir](#)

Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	setembro de 2021
Código Fipe:	003145-3
Marca:	Ford
Modelo:	Ka GL 1.0i Zetec Rocam
Ano Modelo:	2004 Gasolina
Autenticação	gkc85892vmp
Data da consulta	quinta-feira, 9 de setembro de 2021 11:02
Preço Médio	R\$ 11.178,00

<b>BANCO DO BRASIL</b>		001-9	00190.00009 02844.603007 00007.610173 1 87270000008727				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6571-4 / 950001-4	Data Emissão	24/08/2021	Vencimento	29/08/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	Nosso Número	28446030000007610	Número Documento	7610	Valor do documento	87,27
<b>Instruções</b>							Autenticação mecânica
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>							
Depositante/Remetente: <b>ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 7610</b>							Número do Processo:
Nome do Autor: <b>ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 2 - VARA CIVEL</b>							<b>100513845</b>
Nome do Réu: <b>MICHELE TREVIZO GAMBONI</b>							Ano Processo: <b>2019</b>
Comarca/Fórum: <b>BEBEDOURO</b>							
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							<b>1ª via - PROCESSO</b>

<b>BANCO DO BRASIL</b>		001-9	00190.00009 02844.603007 00007.610173 1 87270000008727				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6571-4 / 950001-4	Data Emissão	24/08/2021	Vencimento	29/08/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	Nosso Número	28446030000007610	Número Documento	7610	Valor do documento	87,27
<b>Instruções</b>							Autenticação mecânica
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>							
Depositante/Remetente: <b>ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 7610</b>							Número do Processo:
Nome do Autor: <b>ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 2 - VARA CIVEL</b>							<b>100513845</b>
Nome do Réu: <b>MICHELE TREVIZO GAMBONI</b>							Ano Processo: <b>2019</b>
Comarca/Fórum: <b>BEBEDOURO</b>							
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							<b>2ª via - ESCRIVÃO</b>

<b>BANCO DO BRASIL</b>		001-9	00190.00009 02844.603007 00007.610173 1 87270000008727				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6571-4 / 950001-4	Data Emissão	24/08/2021	Vencimento	29/08/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	Nosso Número	28446030000007610	Número Documento	7610	Valor do documento	87,27
<b>Instruções</b>							Autenticação mecânica
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>							
Depositante/Remetente: <b>ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 7610</b>							Número do Processo:
Nome do Autor: <b>ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 2 - VARA CIVEL</b>							<b>100513845</b>
Nome do Réu: <b>MICHELE TREVIZO GAMBONI</b>							Ano Processo: <b>2019</b>
Comarca/Fórum: <b>BEBEDOURO</b>							
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							<b>3ª via - ESCRIVÃO</b>

<b>BANCO DO BRASIL</b>		001-9	00190.00009 02844.603007 00007.610173 1 87270000008727		
Local de pagamento				Vencimento	
<b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				29/08/2021	
Beneficiário				Agência / Código do beneficiário	
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				6571-4 / 950001-4	
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
24/08/2021	7610			24/08/2021	28446030000007610
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento	
17/35				87,27	
<b>Instruções</b> (texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto / Abatimento	
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				(-) Outras deduções	
				(+ ) Mora / Multa	
				(+ ) Outros acréscimos	
				(-) Valor cobrado	
				87,27	
Pagador					
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA CPF/CNPJ: 57.713.281/0001-47					
RUA RUA PRUDENTE DE MORAES DE 561 ATE 99999 - AMBOS OS L 752, CENTRO					
BEBEDOURO -SP CEP:14701-130					
Sacador/Avalista					
				Código de baixa	
				Autenticação mecânica	
				Ficha de Compensação	



26/08/2021 - BANCO DO BRASIL - 15:24:08  
005400054 0007

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P  
AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0

=====

BANCO DO BRASIL

-----

00190000090284460300700007610173187270000008727

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

ASSOCIAAAO DE EDUCAAA E CULTUR

CNPJ: 57.713.281/0001-47

-----

NR. DOCUMENTO 82.673

NOSSO NUMERO 2844603000007610

CONVENIO 02844603

DATA DE VENCIMENTO 29/08/2021

DATA DO PAGAMENTO 26/08/2021

VALOR DO DOCUMENTO 87,27

VALOR COBRADO 87,27

=====

NR.AUTENTICACAO E.EF5.88A.9EC.4BD.50C

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BEBEDOURO**

**FORO DE BEBEDOURO**

**2ª VARA**

Avenida Osvaldo Perroni, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (017) 33425333, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1005138-45.2019.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Michele Trevizo Gamboni**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminhado para a fila de expedição de mandado.

Nada Mais. Bebedouro, 14 de setembro de 2021. Eu, \_\_\_\_, Karla do Carmo Souza Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

2ª VARA

Avenida Osvaldo Perroni, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136, Fone: (017) 33425333, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1005138-45.2019.8.26.0072**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Michele Trevizo Gamboni**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luiz Fernando Silva Oliveira**

Vistos.

Expeça-se o competente mandado de penhora, avaliação e intimação do veículo indicado a fls. 74/75, nomeando-se a executada depositária fiel.

Efetivada a penhora, deverá ser lavrado o competente auto, intimando-se o(s) executado(s) na mesma oportunidade.

Registre-se que eventual impenhorabilidade poderá ser arguida em até 5 dias após a realização da diligência pelo Oficial de Justiça.

Não havendo impugnação, manifeste-se o(s) exequente(s), em termos de prosseguimento, indicando as providências que entender pertinentes, recolhendo as despesas necessárias.

**Servirá o presente despacho como mandado.**

Int.

Bebedouro, 03 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0793/2021, encaminhada para publicação.

Advogado  
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Expeça-se o competente mandado de penhora, avaliação e intimação do veículo indicado a fls. 74/75, nomeando-se a executada depositária fiel. Efetivada a penhora, deverá ser lavrado o competente auto, intimando-se o(s) executado(s) na mesma oportunidade. Registre-se que eventual impenhorabilidade poderá ser arguida em até 5 dias após a realização da diligência pelo Oficial de Justiça. Não havendo impugnação, manifeste-se o(s) exequente(s), em termos de prosseguimento, indicando as providências que entender pertinentes, recolhendo as despesas necessárias. Servirá o presente despacho como mandado. Int."

Bebedouro, 5 de novembro de 2021.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0793/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/11/2021. Considera-se a data de publicação em 09/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
15/11/2021 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado  
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Teor do ato: "Expeça-se o competente mandado de penhora, avaliação e intimação do veículo indicado a fls. 74/75, nomeando-se a executada depositária fiel. Efetivada a penhora, deverá ser lavrado o competente auto, intimando-se o(s) executado(s) na mesma oportunidade. Registre-se que eventual impenhorabilidade poderá ser arguida em até 5 dias após a realização da diligência pelo Oficial de Justiça. Não havendo impugnação, manifeste-se o(s) exequente(s), em termos de prosseguimento, indicando as providências que entender pertinentes, recolhendo as despesas necessárias. Servirá o presente despacho como mandado. Int."

Bebedouro, 8 de novembro de 2021.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

2ª VARA

AVENIDA OSVALDO PERRONI, 218, Bebedouro-SP - CEP 14706-136

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital**

Processo Digital nº: **1005138-45.2019.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado **Michele Trevizo Gamboni**  
 Valor da Causa: **R\$ 2.046,72**  
 Nº do Mandado: **072.2021/013113-1**

**Mandado expedido em relação ao (a):**

**Executado: MICHELE TREVIZO GAMBONI**, Brasileira, CPF 257.492.958-69 , com endereço à Rua Coronel Alexandre Pulino, 179, Parque Residencial Irmaos Furquim, CEP 14702-102, Bebedouro - SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 7610 - R\$ 87,27**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Luiz Fernando Silva Oliveira

**ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Bebedouro, 12 de novembro de 2021.

**\*07220210131131\***

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

2ª VARA

Avenida Osvaldo Perroni, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (017) 33425333, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005138-45.2019.8.26.0072**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Michele Trevizo Gamboni**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça: **Udisan de Oliveira (30714)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 072.2021/013113-1 dirigi-me ao endereço indicado, onde DEIXEI DE PENHORAR o veículo indicado, bem como outros bens de propriedade da executada **Michele Trevizo Gamboni**, em virtude de não mais residir no local, estando em lugar incerto e não sabido, conforme informações ali obtidas pelo Sr. Jorge, genitor, o qual não soube declinar com exatidão o seu atual endereço. O referido é verdade e dou fé. Bebedouro, 15 de novembro de 2021.

Número de Cotas: 1 guia 7610 (87,27)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BEBEDOURO**

**FORO DE BEBEDOURO**

**2ª VARA**

Avenida Osvaldo Perroni, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136, Fone:  
(017) 33425333, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1005138-45.2019.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Michele Trevizo Gamboni**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Nada Mais. Bebedouro, 20 de novembro de 2021. Eu, \_\_\_\_, Karla do Carmo Souza Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0838/2021, encaminhada para publicação.

Advogado  
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Bebedouro, 22 de novembro de 2021.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0838/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/11/2021. Considera-se a data de publicação em 24/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Bebedouro, 23 de novembro de 2021.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BEBEDOURO**

**FORO DE BEBEDOURO**

**2ª VARA**

Avenida Osvaldo Perroni, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (017) 33425333, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005138-45.2019.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Michele Trevizo Gamboni**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, até a presente data, a exequente não se manifestou.  
 Nada Mais. Bebedouro, 17 de dezembro de 2021. Eu, \_\_\_\_, Felipe Marchiori  
 Verderame, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





CALDEIRA PERACINI  
Advogados

**MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 1005138-45.2019.8.26.0072;**

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISA**, mantenedora do **Centro Universitário UNIFAFIBE**, devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, em que contende **MICHELE TREVIZO GAMBONI**, também qualificados, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao ato ordinatório de fl.85, informar requerer o quanto segue:

Consoante se infere nos autos, à fl. 84, Senhor Meirinho informa que: *“DEIXEI DE PENHORAR o veículo indicado, bem como outros bens de propriedade da executada Michele Trevizo Gamboni, em virtude de não mais residir no local, estando em lugar incerto e não sabido, conforme informações ali obtidas pelo Sr. Jorge, genitor, o qual não soube declinar com exatidão o seu atual endereço”*.

Assim, faz-se necessário o auxílio deste juízo, a fim de localizar novos endereços da Executada, através dos **SISTEMAS SISBAJUD e SIEL**, uma vez que, as demais pesquisas restaram infrutíferas.

*Ex positis*, requer Vossa Excelência se digne de proceder a pesquisa supra requerida, intimando a Exequente acerca das respostas, para análise e providencias.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 22 de dezembro de 2021.

**RENÊ BERNARDO PERACINI**  
**OAB/SP nº 301.729**

**MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**  
**OAB/SP nº 302.083**

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 16/12/2021 - AUTOATENDIMENTO - 15.51.23  
 0054X00054 SEGUNDA VIA 0008

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P  
 AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0  
 =====  
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Codigo de Barras 86860000000-1 16005117400-6  
 14341577132-3 81000147709-7  
 Data do pagamento 16/12/2021  
 Valor Total 16,00  
 -----  
 DOCUMENTO: 121658  
 AUTENTICACAO SISBB: 7.F50.579.094.2D3.042

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENE BERNARDO PERACINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/12/2021 às 16:52, sob o número WBDO21700737503  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005138-45.2019.8.26.0072 e código 80BW1sCP.



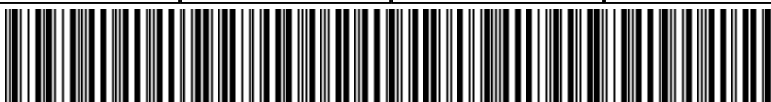
**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021121610460709**  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	RG	CPF	CNPJ	57.713.281/0001-47
Nº do processo	1005138-45.2019.8.26	Unidade		CEP	
Endereço				Código	434-1
Histórico	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA X MICHELE TREVIZO GAMBONI			Valor	16,00
				Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr  
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 | 160051174006 | 143415771323 | 810001477097



Corte aqui.



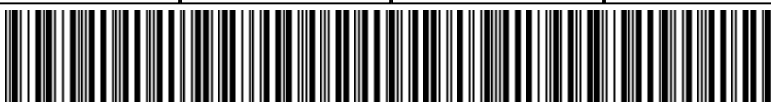
**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021121610460709**  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	RG	CPF	CNPJ	57.713.281/0001-47
Nº do processo	1005138-45.2019.8.26	Unidade		CEP	
Endereço				Código	434-1
Histórico	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA X MICHELE TREVIZO GAMBONI			Valor	16,00
				Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr  
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 | 160051174006 | 143415771323 | 810001477097



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021121610460709**  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	RG	CPF	CNPJ	57.713.281/0001-47
Nº do processo	1005138-45.2019.8.26	Unidade		CEP	
Endereço				Código	434-1
Histórico	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA X MICHELE TREVIZO GAMBONI			Valor	16,00
				Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr  
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 | 160051174006 | 143415771323 | 810001477097





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BEBEDOURO**

**FORO DE BEBEDOURO**

**2ª VARA**

Avenida Osvaldo Perroni, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136, Fone:  
(017) 33425333, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1005138-45.2019.8.26.0072**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Michele Trevizo Gamboni**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luiz Fernando Silva Oliveira**

Vistos.

Defiro a pesquisa on-line de endereço da requerida via Sisbajud, providenciando-se.

Int.

Bebedouro, 01 de fevereiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0061/2022, encaminhada para publicação.

Advogado  
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Defiro a pesquisa on-line de endereço da requerida via Sisbajud, providenciando-se. Int."

Bebedouro, 3 de fevereiro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0061/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/02/2022. Considera-se a data de publicação em 07/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Teor do ato: "Defiro a pesquisa on-line de endereço da requerida via Sisbajud, providenciando-se. Int."

Bebedouro, 4 de fevereiro de 2022.

**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES**
**Dados da Requisição**
**Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20240000558007

**Data/hora de protocolamento:** 19/01/2024 16:36

**Número do processo:** 1005138-45.2019.8.26.0072

**Juiz solicitante:** FREDERICO PUPO CARRIJO DE ANDRADE

**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível

**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:** 57713281000147

**Nome do autor/exequente da ação:** Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista

**Ordem sigilosa?** Não

**Informações requisitadas**
**Endereços**
**Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados:** SIM

**Dados dos Pesquisados**
**Pessoa Pesquisada**

257.492.958-69: MICHELE TREVIZO GAMBONI

**Contas e aplicações financeiras pesquisadas**

00001 - BCO BRASIL  
/  
21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
/  
03008 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
/  
42300 - MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.  
/  
07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.  
/  
40923 - NU PAGAMENTOS S.A.  
/  
43281 - PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.  
/  
05237 - BCO BRADESCO  
/





**DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**Dados da Requisição**

**Situação da solicitação:** Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20240000558007  
**Data/hora de protocolamento:** 19/01/2024 16:36  
**Número do processo:** 1005138-45.2019.8.26.0072  
**Juiz solicitante:** FREDERICO PUPO CARRIJO DE ANDRADE  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da** 57713281000147  
**Nome do autor/exequente da ação:** Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista  
**Ordem sigilosa?** Não

**Informações requisitadas**

Endereços  
 Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: SIM

**Dados dos Pesquisados**

**Pessoa** **Saldo total**  
 25749295869: MICHELE TREVIZO GAMBONI R\$ 0,00

**Respostas**

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
19 JAN 2024 16:36	Requisição de Informações	FREDERICO PUPO CARRIJO DE ANDRADE protocolado por (ALEF PIMENTA CARLOS)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	R\$ 0,00	R CEL ALEXANDRE PULINO 179 PARQUE RESIDENC 14702102BEBEDOURO	-	20 JAN 2024 09:55

**BCO BRADESCO**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-----------	-------	-----------	-----------------------	---------------------

**Respostas**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
19 JAN 2024 16:36	Requisição de Informações	FREDERICO PUPO CARRIJO DE ANDRADE protocolado por (ALEF PIMENTA CARLOS)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	R CEL ALEXANDRE PULINO 179 BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL ICEP 14702102 BEBEDOURO SP R CEL ALEXANDRE PULINO 179 BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL ICEP 14702102 BEBEDOURO SP 00000000	-	22 JAN 2024 08:58

**BCO BRASIL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
19 JAN 2024 16:36	Requisição de Informações	FREDERICO PUPO CARRIJO DE ANDRADE protocolado por (ALEF PIMENTA CARLOS)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	R\$ 0,00	CONDOMINIO FRANCISCANO 12 BLOCO 12, BAIRRO FRANCISCANO , BEBEDOURO - SP , CEP 14700-005 RUA HENRIQUE BAENNINGER 925, BAIRRO JARDIM TROPICAL , BEBEDOURO - SP , CEP 14702-164 PRC JOSE STAMATO SOBRINHO 580, BAIRRO CENTRO , BEBEDOURO - SP , CEP 14701-009	-	22 JAN 2024 05:00

**NU FINANCEIRA S.A. CFI**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
19 JAN 2024 16:36	Requisição de Informações	FREDERICO PUPO CARRIJO DE ANDRADE protocolado por (ALEF PIMENTA CARLOS)	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	RUA CORONEL ALEXANDRE PULINO 179 - PARQUE RESIDENCIAL IRMÃOS FURQUIM BEBEDOURO - SP 14702102 BRASIL RUA ENOCH DE PAULA 331 CASA - RECREIO ANHANGÜERA RIBEIRÃO PRETO - SP 14097040 BRASIL	-	22 JAN 2024 11:22

**NUPAY FOR BUSINESS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
19 JAN 2024 16:36	Requisição de Informações	FREDERICO PUPO CARRIJO DE ANDRADE protocolado por (ALEF PIMENTA CARLOS)	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	RUA CORONEL ALEXANDRE PULINO 179 - PARQUE RESIDENCIAL IRMÃOS FURQUIM BEBEDOURO - SP 14702102 BRASIL RUA ENOCH DE PAULA 331 CASA - RECREIO ANHANGÜERA RIBEIRÃO PRETO - SP 14097040 BRASIL	-	22 JAN 2024 11:22

**BCO FIAT**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-----------	-------	-----------	-----------------------	---------------------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEF PIMENTA CARLOS, liberado nos autos em 26/01/2024 às 11:11. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005138-45.2019.8.26.0072 e código 6a3CIUCB.

**Respostas**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
19 JAN 2024 16:36	Requisição de Informações	FREDERICO PUPO CARRIJO DE ANDRADE protocolado por (ALEF PIMENTA CARLOS)	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	R CEL ALEXANDRE PULINO 179 PARQUE RESIDENC 01470210BEBEDOURO SP R MIGUEL GONZALEZ LOPES 589 JARDIM TROPICAL 01470216BEBEDOURO SP	-	22 JAN 2024 09:39

**BCO ITAUCRED**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
19 JAN 2024 16:36	Requisição de Informações	FREDERICO PUPO CARRIJO DE ANDRADE protocolado por (ALEF PIMENTA CARLOS)	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	R MIGUEL GONZALEZ LOPES 589 JARDIM TROPICAL 01470216BEBEDOURO SP	-	22 JAN 2024 09:39

**NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
19 JAN 2024 16:36	Requisição de Informações	FREDERICO PUPO CARRIJO DE ANDRADE protocolado por (ALEF PIMENTA CARLOS)	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	RUA CORONEL ALEXANDRE PULINO 179 - PARQUE RESIDENCIAL IRMÃOS FURQUIM BEBEDOURO - SP 14702102 BRASIL RUA ENOCH DE PAULA 331 CASA - RECREIO ANHANGÜERA RIBEIRÃO PRETO - SP 14097040 BRASIL	-	22 JAN 2024 10:33

**PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
19 JAN 2024 16:36	Requisição de Informações	FREDERICO PUPO CARRIJO DE ANDRADE protocolado por (ALEF PIMENTA CARLOS)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	RUA CORONEL ALEXANDRE PULINO 179 179 PARQUE RESIDENCIAL IRMAOS FURQ 14702102 BEBEDOURO SP	-	22 JAN 2024 09:32

**BCO ITAUCARD**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
19 JAN 2024 16:36	Requisição de Informações	FREDERICO PUPO CARRIJO DE ANDRADE protocolado por (ALEF PIMENTA CARLOS)	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	R CEL ALEXANDRE PULINO 179 PARQUE RESIDENC 01470210BEBEDOURO SP R MIGUEL GONZALEZ LOPES 589 JARDIM TROPICAL 01470216BEBEDOURO SP	-	22 JAN 2024 09:39

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEF PIMENTA CARLOS, liberado nos autos em 26/01/2024 às 11:11. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005138-45.2019.8.26.0072 e código 6a3CIUCB.

Respostas

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
19 JAN 2024 16:36	Requisição de Informações	FREDERICO PUPO CARRIJO DE ANDRADE protocolado por (ALEF PIMENTA CARLOS)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	GONZALES LOPES 0000000 SAO CARLOS BEBEDOURO SP14702 2236	-	22 JAN 2024 15:38

**BCO ITAULEASING**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
19 JAN 2024 16:36	Requisição de Informações	FREDERICO PUPO CARRIJO DE ANDRADE protocolado por (ALEF PIMENTA CARLOS)	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	R MIGUEL GONZALEZ LOPES 589 JARDIM TROPICAL 01470216BEBEDOURO SP	-	22 JAN 2024 09:33

**NU PAGAMENTOS S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
19 JAN 2024 16:36	Requisição de Informações	FREDERICO PUPO CARRIJO DE ANDRADE protocolado por (ALEF PIMENTA CARLOS)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	RUA CORONEL ALEXANDRE PULINO 179 - PARQUE RESIDENCIAL IRMÃOS FURQUIM BEBEDOURO - SP 14702102 BRASIL RUA ENOCH DE PAULA 331 CASA - RECREIO ANHANGÜERA RIBEIRÃO PRETO - SP 14097040 BRASIL	-	22 JAN 2024 11:33

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
19 JAN 2024 16:36	Requisição de Informações	FREDERICO PUPO CARRIJO DE ANDRADE protocolado por (ALEF PIMENTA CARLOS)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	R CEL ALEXANDRE PULINO 179 RES FURQUIM 01470210BEBEDOURO SP	-	22 JAN 2024 09:33

**MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
19 JAN 2024 16:36	Requisição de Informações	FREDERICO PUPO CARRIJO DE ANDRADE protocolado por (ALEF PIMENTA CARLOS)	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	169 Brasil São Paulo	-	22 JAN 2024 09:33

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEF PIMENTA CARLOS, liberado nos autos em 26/01/2024 às 11:11. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005138-45.2019.8.26.0072 e código 6a3CIUCB.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BEBEDOURO**  
**FORO DE BEBEDOURO**  
**2ª VARA**

Avenida Osvaldo Perroni, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136, Fone:  
(017) 33425333, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro2@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1005138-45.2019.8.26.0072**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
Executado: **Michele Trevizo Gamboni**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes da pesquisa de fls. 97/101, requerendo o que de direito em termos de prosseguimento do feito.

Nada Mais. Bebedouro, 26 de janeiro de 2024. Eu, ALEF PIMENTA CARLOS, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0033/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes da pesquisa de fls. 97/101, requerendo o que de direito em termos de prosseguimento do feito."

Bebedouro, 26 de janeiro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0033/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/01/2024. Considera-se a data de publicação em 31/01/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes da pesquisa de fls. 97/101, requerendo o que de direito em termos de prosseguimento do feito."

Bebedouro, 30 de janeiro de 2024.





CALDEIRA PERACINI  
Advogados

AO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO,  
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº. 1005138-45.2019.8.26.0072;

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA**, mantenedora do **Centro Universitário UNIFAFIBE**, devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que move em face de **MICHELE TREVIZO GAMBONI**, também qualificada, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados que a esta subscreve, *em atenção ao Ato Ordinatório de fl.*, requerer seja feita a **penhora e avaliação do veículo da Executada por OFICIAL DE JUSTIÇA**, no novo endereço abaixo mencionado.

**- RUA HENRIQUE BAENNINGER, 925, JARDIM TROPICAL, 14.702-164, BEBEDOURO-SP;**

**- RUA MIGUEL GONZALEZ LOPES, 589, JARDIM TROPICAL, 14.702-164, BEBEDOURO-SP;**

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 15 de fevereiro de 2024.

**RENÊ BERNARDO PERACINI**  
OAB/SP nº 301.729

**MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**  
OAB/SP nº 302.083

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.603007 00013.216171 1 96190000010608

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6571-4 / 950001-4	Data Emissão	02/02/2024	Vencimento	07/02/2024
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	Nosso Número	28446030000013216	Número Documento	13216	Valor do documento	106,08

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 13216**  
Nome do Autor: **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 2 - VARA CIVEL**  
Nome do Réu: **ALINE APARECIDA CLAUDIO** Comarca/Fórum: **BEBEDOURO**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**Autenticação mecânica**  
Número do Processo: **1005138-45.2019.8.26.0072**  
Ano Processo: **2019**  
**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.603007 00013.216171 1 96190000010608

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6571-4 / 950001-4	Data Emissão	02/02/2024	Vencimento	07/02/2024
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	Nosso Número	28446030000013216	Número Documento	13216	Valor do documento	106,08

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 13216**  
Nome do Autor: **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 2 - VARA CIVEL**  
Nome do Réu: **ALINE APARECIDA CLAUDIO** Comarca/Fórum: **BEBEDOURO**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**Autenticação mecânica**  
Número do Processo: **1005138-45.2019.8.26.0072**  
Ano Processo: **2019**  
**2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.603007 00013.216171 1 96190000010608

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6571-4 / 950001-4	Data Emissão	02/02/2024	Vencimento	07/02/2024
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	Nosso Número	28446030000013216	Número Documento	13216	Valor do documento	106,08

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 13216**  
Nome do Autor: **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 2 - VARA CIVEL**  
Nome do Réu: **ALINE APARECIDA CLAUDIO** Comarca/Fórum: **BEBEDOURO**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**Autenticação mecânica**  
Número do Processo: **1005138-45.2019.8.26.0072**  
Ano Processo: **2019**  
**3ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.603007 00013.216171 1 96190000010608

<b>Local de pagamento</b>				<b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				Vencimento	07/02/2024	
Beneficiário				SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário		6571-4 / 950001-4
Data do Documento	02/02/2024	Nº do documento	13216	Espécie Doc		Aceite		Data de Processamento	02/02/2024	
Carteira	17/35	Espécie		Quantidade		Valor		Nosso número	28446030000013216	
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				(-) Desconto / Abatimento		
								(-) Outras deduções		
								(+) Mora / Multa		
								(+) Outros acréscimos		
								(-) Valor cobrado		106,08

**Pagador**  
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA CPF/CNPJ: 57.713.281/0001-47  
RUA PRUDENTE DE MORAES 752, CENTRO  
BEBEDOURO -SP CEP:14701-130

**Sacador/Avalista**  
Código de baixa  
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/02/2024 às 14:08:28, sob o número WBDO24700079134. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005138-45.2019.8.26.0072 e código q0qkx0f.

02/02/2024 - BANCO DO BRASIL - 16:26:21  
 005400054 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P  
 AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0

=====

BANCO DO BRASIL

-----

00190000090284460300700013216171196190000010608

BENEFICIARIO:  
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
 NOME FANTASIA:  
 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SA  
 CNPJ: 51.174.001/0001-93  
 PAGADOR:  
 ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO  
 CNPJ: 57.713.281/0001-47

-----

NR. DOCUMENTO	20.207
NOSSO NUMERO	28446030000013216
CONVENIO	02844603
DATA DE VENCIMENTO	07/02/2024
DATA DO PAGAMENTO	02/02/2024
VALOR DO DOCUMENTO	106,08
VALOR COBRADO	106,08

=====

NR.AUTENTICACAO D.7E4.B3B.7FF.87F.57D  
 =====

Central de Atendimento BB  
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
 0800 729 0001 Demais localidades.  
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
 0800 729 0722  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
 produtos e servicos.

Ouvidoria  
 0800 729 5678  
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
 habituais agencia, SAC e demais canais de  
 atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
 0800 729 0088  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
 outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/02/2024 às 14:08, sob o número WBDO24700079134. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005138-45.2019.8.26.0072 e código QZMKF7cA.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BEBEDOURO**  
**2ª VARA**

Avenida Osvaldo Perroni, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136, Fone: (017) 33425333, Bebedouro-SP  
- E-mail: bebedouro2@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: 1005138-45.2019.8.26.0072  
Classe: Execução de Título Extrajudicial  
Exequente: Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE  
Executado: Michele Trevizo Gamboni

Juiz(a) de Direito: **FREDERICO PUPO CARRIJO DE ANDRADE**

Vistos

Cite-se na forma e nos endereços indicados a fls. 105.  
Int.

Bebedouro, 19 de março de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0169/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Cite-se na forma e nos endereços indicados a fls. 105. Int."

Bebedouro, 20 de março de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0169/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/03/2024. Considera-se a data de publicação em 22/03/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Teor do ato: "Cite-se na forma e nos endereços indicados a fls. 105. Int."

Bebedouro, 20 de março de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

2ª VARA

AVENIDA OSVALDO PERRONI, 218, Bebedouro-SP - CEP 14706-136

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital**

Processo Digital nº: **1005138-45.2019.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado **Michele Trevizo Gamboni**  
 Valor da Causa: **R\$ 2.046,72**  
 Nº do Mandado: **072.2024/004170-0**

**Mandado expedido em relação ao (a):**

**Executado: MICHELE TREVIZO GAMBONI**, Brasileira, CPF 257.492.958-69 , com endereço à Rua Henrique Baenninger, 589, Jardim Tropical, CEP 14702-164, Bebedouro - SP. Outros endereços: com endereço à Rua Henrique Baenninger, 925, Jardim Tropical, CEP 14702-164, Bebedouro - SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 13216****- R\$ 106,08**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: CAROLINA NUNES VIEIRA

**ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Bebedouro, 08 de abril de 2024.

**\*07220240041700\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

2ª VARA

Avenida Osvaldo Perroni, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (017) 33425333, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005138-45.2019.8.26.0072**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Michele Trevizo Gamboni**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça: **Juracy Antonio Gino (31056)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 072.2024/004170-0, no dia 09/04/2024 às 17:45 horas, dirigi-me ao endereço: Rua Henrique Baenninger, nº 925 - Jardim Tropical (CEP 14702-164) - Bebedouro/SP, onde **DEIXEI DE PROCEDER À PENHORA E AVALIAÇÃO** do bem indicado nas fls. 74-75, uma vez que o veículo não foi encontrado no local, pois trata-se da residência da Sra. Carla Michele do Nascimento, que afirmou residir ali há cerca de 02 anos e desconhecer quem seja a pessoa procurada. Certifico mais que ao diligenciar pela Rua Henrique Baenninger, não consegui localizar o nº 589, pois a numeração ali existente é: 549, 559, 569, 581, 607 e 617 do lado ímpar e 546, 556, 566, 578, 604 e 614 do lado par, sendo que moradores da vizinhança afirmaram desconhecer a pessoa procurada naquelas imediações. Todo o referido é verdade e dou fé.

Bebedouro, 11 de abril de 2024.

Número de Cotas: 01 (uma) – guia nº 13216 – R\$ 106,08



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

2ª VARA

Avenida Osvaldo Perroni, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136, Fone:  
(017) 33425333, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1005138-45.2019.8.26.0072**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
Executado: **Michele Trevizo Gamboni**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Nada Mais. Bebedouro, 16 de abril de 2024. Eu, \_\_\_\_, Karla do Carmo Souza Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0246/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Bebedouro, 17 de abril de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0246/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/04/2024. Considera-se a data de publicação em 19/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Bebedouro, 17 de abril de 2024.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BEBEDOURO**

**FORO DE BEBEDOURO**

**2ª VARA**

Avenida Osvaldo Perroni, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (017) 33425333, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005138-45.2019.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Michele Trevizo Gamboni**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que ,decorrido o prazo legal, a parte autora não se manifestou nos autos. Nada Mais. Bebedouro, 24 de julho de 2024. Eu, \_\_\_\_, Jussara Mazzuco Felizardo Matusita, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BEBEDOURO**  
**2ª VARA**

Avenida Osvaldo Perroni, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136, Fone: (017) 33425333, Bebedouro-SP  
- E-mail: bebedouro2@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: 1005138-45.2019.8.26.0072  
Classe: Execução de Título Extrajudicial  
Exequente: Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE  
Executado: Michele Trevizo Gamboni

Juiz(a) de Direito: **FREDERICO PUPO CARRIJO DE ANDRADE**

Vistos

Intime-se a parte autora, por via eletrônica ou carta no endereço da inicial ou no último endereço cadastrado no processo, para que promova o andamento do feito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção, com fundamento no art. 485, III, do Código de Processo Civil.

**A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta a ser remetida pela Serventia.**

Int.

Bebedouro, 07 de agosto de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0557/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intime-se a parte autora, por via eletrônica ou carta no endereço da inicial ou no último endereço cadastrado no processo, para que promova o andamento do feito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção, com fundamento no art. 485, III, do Código de Processo Civil. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta a ser remetida pela Serventia. Int."

Bebedouro, 8 de agosto de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0557/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/08/2024. Considera-se a data de publicação em 12/08/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Teor do ato: "Intime-se a parte autora, por via eletrônica ou carta no endereço da inicial ou no último endereço cadastrado no processo, para que promova o andamento do feito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção, com fundamento no art. 485, III, do Código de Processo Civil. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta a ser remetida pela Serventia. Int."

Bebedouro, 8 de agosto de 2024.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE BEBEDOURO  
FORO DE BEBEDOURO  
2ª VARA  
Avenida Osvaldo Perroni, 218 - Bebedouro-SP - CEP 14706-136

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1005138-45.2019.8.26.0072**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
Executado: **Michele Trevizo Gamboni**

Destinatário(a):  
Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE  
Rua Augusto Veraldi, 124, Jardim das Laranjeiras  
Bebedouro-SP  
CEP 14711-040

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **prazo de 5 dias úteis**, dê andamento ao feito, sob pena de extinção nos termos do artigo 485, § 1º do Código de Processo Civil.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Bebedouro, 09 de agosto de 2024. ALEF PIMENTA CARLOS, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA COMde Bebedouro

Foro de Bebedouro

2ª Vara

Avenida Osvaldo Perroni, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,  
Fone: (017) 33425333, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005138-45.2019.8.26.0072**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
Executado: **Michele Trevizo Gamboni**

**CERTIDÃO**

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV702799517BR**. Nada Mais. Bebedouro, 13 de agosto de 2024.



CALDEIRA PERACINI  
Advogados

AO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO,  
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n.º 1005138-45.2019.8.26.0072;

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA**, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, que move em face de **MICHELE TREVIZO GAMBONI**, também qualificado, por seus advogados que a esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, *em atendimento ao Ato Ordinatório de fls., trazer a colação dos autos as custas para a diligencia do Oficial de Justiça para nova tentativa de penhora e avaliação do veículo indicado às fls.74/75, no endereço abaixo indicado:*

**-RUA ENOCH DE PAULA, Nº 331, RECREIO ANHANGUERA, 14.097-040, RIBEIRÃO PRETO.**

Ex positis, requer o prosseguimento do feito em seus ulteriores efeitos.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 29 de abril de 2024.

**RENÊ BERNARDO PERACINI**  
OAB/SP 301.729

**MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**  
OAB/SP 302.083

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.603007 00013.875174 5 96960000010608

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6571-4 / 950001-4	Data Emissão	19/04/2024	Vencimento	24/04/2024
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	Nosso Número	28446030000013875	Número Documento	13875	Valor do documento	106,08

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 13875**  
Nome do Autor: **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 2 - VARA CIVEL**  
Nome do Réu: **MICHELE TREVIZO GAMBONI** Comarca/Fórum: **BEBEDOURO**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**Autenticação mecânica**  
Número do Processo: **1005138-45.2019.8.26.0072**  
Ano Processo: **2019**  
**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.603007 00013.875174 5 96960000010608

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6571-4 / 950001-4	Data Emissão	19/04/2024	Vencimento	24/04/2024
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	Nosso Número	28446030000013875	Número Documento	13875	Valor do documento	106,08

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 13875**  
Nome do Autor: **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 2 - VARA CIVEL**  
Nome do Réu: **MICHELE TREVIZO GAMBONI** Comarca/Fórum: **BEBEDOURO**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**Autenticação mecânica**  
Número do Processo: **1005138-45.2019.8.26.0072**  
Ano Processo: **2019**  
**2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.603007 00013.875174 5 96960000010608

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6571-4 / 950001-4	Data Emissão	19/04/2024	Vencimento	24/04/2024
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	Nosso Número	28446030000013875	Número Documento	13875	Valor do documento	106,08

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 13875**  
Nome do Autor: **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 2 - VARA CIVEL**  
Nome do Réu: **MICHELE TREVIZO GAMBONI** Comarca/Fórum: **BEBEDOURO**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**Autenticação mecânica**  
Número do Processo: **1005138-45.2019.8.26.0072**  
Ano Processo: **2019**  
**3ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.603007 00013.875174 5 96960000010608

<b>Local de pagamento</b>				<b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				Vencimento	24/04/2024	
Beneficiário				SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário		6571-4 / 950001-4
Data do Documento	19/04/2024	Nº do documento	13875	Espécie Doc		Aceite		Data de Processamento	19/04/2024	
Carteira	17/35	Espécie		Quantidade		Valor		Nosso número	28446030000013875	
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				(-) Desconto / Abatimento		
								(-) Outras deduções		
								(+ ) Mora / Multa		
								(+ ) Outros acréscimos		
								(-) Valor cobrado		106,08

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)  
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

Pagador: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA CPF/CNPJ: 57.713.281/0001-47  
RUA PRUDENTE DE MORAES CENTRO 752, CENTRO  
BEBEDOURO -SP CEP:14701-130

Sacador/Avalista: Código de baixa: Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/08/2024 às 16:03, sob o número WBDO24700478373. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005138-45.2019.8.26.0072 e código Jrlf6hm.

19/04/2024 - BANCO DO BRASIL - 15:09:56  
 005400054 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P  
 AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0

=====

BANCO DO BRASIL

-----

0019000009028446030070001387517459696000010608

BENEFICIARIO:  
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
 NOME FANTASIA:  
 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SA  
 CNPJ: 51.174.001/0001-93  
 PAGADOR:  
 ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO  
 CNPJ: 57.713.281/0001-47

-----

NR. DOCUMENTO	41.903
NOSSO NUMERO	2844603000013875
CONVENIO	02844603
DATA DE VENCIMENTO	24/04/2024
DATA DO PAGAMENTO	19/04/2024
VALOR DO DOCUMENTO	106,08
VALOR COBRADO	106,08

=====

NR.AUTENTICACAO 8.C11.D61.9F0.940.8C7  
 =====  
 Central de Atendimento BB  
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
 0800 729 0001 Demais localidades.  
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
 0800 729 0722  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
 produtos e servicos.

Ouvidoria  
 0800 729 5678  
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
 habituais agencia, SAC e demais canais de  
 atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
 0800 729 0088  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
 outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/08/2024 às 16:03, sob o número WBDO24700478373. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005138-45.2019.8.26.0072 e código 9CPmF[A].



**Digital**

15/08/2024  
LOTE 191363

Dou ciência dos dados colhidos no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de com provação da prestação do serviço.

**DESTINATÁRIO**  
Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE  
Rua Augusto Veraldi, 124, -, Jardim das Laranjeiras  
Bebedouro, SP  
14711-040

AR702799517JF



**ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR**  
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Carliam Berto*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

9912260497 -SE/SP  
TJ/SP

**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

**MOTIVOS DE DEVOUÇÃO**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |

CARMO  
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

*João Carlos de Oliveira*  
MATR. 81143141

DATA DE ENTREGA

20/08/24

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

756.027.573-0



**Digital**

15/08/2024  
LOTE 191363

Dou ciência dos dados colhidos no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de com provação da prestação do serviço.

**DESTINATÁRIO**  
Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE  
Rua Augusto Veraldi, 124, -, Jardim das Laranjeiras  
Bebedouro, SP  
14711-040

AR702799517JF



**ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR**  
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Carliam Berto*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

9912260497 -SE/SP  
TJ/SP

**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

**MOTIVOS DE DEVOUÇÃO**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |

CARMO  
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

*João Carlos de Oliveira*  
MATR. 81143141

DATA DE ENTREGA

20/08/24

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

756.027.573-0



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BEBEDOURO**  
**2ª VARA**

Avenida Osvaldo Perroni, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136, Fone: (017) 33425333, Bebedouro-SP  
- E-mail: bebedouro2@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: 1005138-45.2019.8.26.0072  
Classe: Execução de Título Extrajudicial  
Exequente: Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE  
Executado: Michele Trevizo Gamboni

Juiz(a) de Direito: **CAROLINA NUNES VIEIRA**

Vistos

a fls. 122.

Expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo no endereço indicado

Int.

Bebedouro, 13 de setembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0665/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo no endereço indicado a fls. 122. Int."

Bebedouro, 16 de setembro de 2024.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0665/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/09/2024. Considera-se a data de publicação em 18/09/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Teor do ato: "Expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo no endereço indicado a fls. 122. Int."

Bebedouro, 17 de setembro de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

2ª VARA

AVENIDA OSVALDO PERRONI, 218, Bebedouro-SP - CEP 14706-136

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital**

Processo Digital nº: **1005138-45.2019.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado **Michele Trevizo Gamboni**  
 Valor da Causa: **R\$ 2.046,72**  
 Nº do Mandado: **072.2024/013536-4**

**Mandado expedido em relação ao (a):**

**Executado: MICHELE TREVIZO GAMBONI**, Brasileira, CPF 257.492.958-69 , com endereço à Rua Enoch de Paula, 331, Recreio Anhanguera, CEP 14097-040, Ribeirão Preto - SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 13875 - R\$ 106,08**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: CAROLINA NUNES VIEIRA

Síntese da decisão:

Expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo no endereço indicado a fls. 122. Int.

**ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Bebedouro, 10 de outubro de 2024.

**\*07220240135364\***

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

2ª VARA

Avenida Osvaldo Perroni, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (017) 33425333, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005138-45.2019.8.26.0072**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
Executado: **Michele Trevizo Gamboni**  
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
Oficial de Justiça: **Alessandra Borges (20327)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 072.2024/013536-4 dirigi-me ao endereço Rua Enoch de Paula, 331, e aí sendo, no dia 15/10 às 15h36min, fui atendida pela moradora Michele e PROCEDI A PENHORA E AVALIAÇÃO do bem indicado, conforme auto lavrado em anexo. Ato contínuo, INTIMEI MICHELE TREVIZO GAMBONI do inteiro teor do presente e do prazo para eventual impenhorabilidade. O referido é verdade e dou fé.

Ribeirão Preto, 18 de outubro de 2024.

Guia 13875 / R\$ 106,08

SÃO PAULO

AUTO DE Penhora e Avaliação

PROCESSO Nº 1005138-45.2019.8.26.0072 VARA 2ª Vara Bebedouro

Aos 15 dias do mês de outubro do ano 2024

onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar integral cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Execução de Título Extrajudicial

que Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE

move a Michele Trevizo Gamboni

pela qual procedemos a penhora e avaliação de bens abaixo descritos:

\* Veículo Ford KA, GL, ano/modelo 2004/2004, placa DN I 6503, avaliado em R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

Feito(a) a penhora nomeei como fiel depositário(a) Michele Trevizo Gamboni

; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim. Oficial de Justiça e pelo Depositário.

OFICIAL DE JUSTIÇA Alessandra Borges

DEPOSITÁRIO Michele Trevizo Gamboni

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BEBEDOURO****FORO DE BEBEDOURO****2ª VARA**

Avenida Osvaldo Perroni, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (017) 33425333, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005138-45.2019.8.26.0072**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
Executado: **Michele Trevizo Gamboni**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorrido o prazo legal o executado não se manifestou sobre penhora realizada nos termos de fls, 132. Nada Mais. Bebedouro, 27 de novembro de 2024. Eu, \_\_\_\_, Jussara Mazzuco Felizardo Matusita, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

2ª VARA

Avenida Osvaldo Perroni, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136, Fone:  
(017) 33425333, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1005138-45.2019.8.26.0072**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
Executado: **Michele Trevizo Gamboni**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de Cartório: Manifeste-se a parte autora sobre a certidão retro.

Nada Mais. Bebedouro, 27 de novembro de 2024. Eu, \_\_\_\_,  
Jussara Mazzuco Felizardo Matusita, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0874/2024, encaminhada para publicação.

Advogado  
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Nota de Cartório: Manifeste-se a parte autora sobre a certidão retro."

Bebedouro, 27 de novembro de 2024.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0874/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/11/2024. Considera-se a data de publicação em 29/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Manifeste-se a parte autora sobre a certidão retro."

Bebedouro, 27 de novembro de 2024.





CALDEIRA PERACINI  
Advogados

**AO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 1005138-45.2019.8.26.0072;**

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA**, mantenedora do **Centro Universitário UNIFAFIBE**, devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, que move em face de **MICHELE TREVIZO GAMBONI**, por seus advogados que esta subscrevem, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a realização de praceamento eletrônico do veículo penhorado nestes autos, conforme certificado pelo Senhor Meirinho.

Para tanto nos termos do artigo 883 do CPC, indica a empresa Gestora de leilão eletrônico, "GRUPO LANCE", LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA., CNPJ nº 15.086.104/0001- por intermédio de seus leiloeiros habilitados no TJSP – [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br) –3003-0577;

**LEILOEIRO HABILITADO:**

**Daniel Melo Cruz, JUCESP 1125.**

Assim, requer que o praceamento dos bens penhorados nestes autos seja realizado pelo meio eletrônico, através do Portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), e que seja indicado e nomeado para tanto o GESTOR "LANCE JUDICIAL", na pessoa de seu leiloeiro oficial.

Protesta ainda, para que todas as intimações e publicações emanadas por esse juízo passem a contar exclusivamente o nome dos advogados **RENÊ BERNARDO PERACINI - OAB/SP nº 301.729** e **MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA - OAB/SP nº 302.083**, sob pena de nulidade.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 06 de dezembro de 2024.

**RENÊ BERNARDO PERACINI**  
**OAB/SP nº 301.729**

**MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**  
**OAB/SP nº 302.083**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BEBEDOURO**  
**2ª VARA**

Avenida Osvaldo Perroni, 218, .. Parque Eldorado - CEP 14706-136, Fone: (017) 33425333, Bebedouro-SP  
 - E-mail: bebedouro2@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: 1005138-45.2019.8.26.0072  
 Classe: Execução de Título Extrajudicial  
 Exequente: Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE  
 Executado: Michele Trevizo Gamboni

Juiz(a) de Direito: **FREDERICO PUPO CARRIJO DE ANDRADE**

Vistos

Defiro a realização da hasta pública eletrônica do veículo penhorado e avaliado a fls. 131/132 e, para tanto, nomeio o leiloeiro Daniel Melo Cruz (o qual deverá estar devidamente credenciado na Junta Comercial como leiloeiro público oficial e homologado pelo TJ/SP e com exercício profissional por não menos que três anos), com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede mundial (Internet), devendo a intimação ser realizada via e-mail. A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo leiloeiro fica, desde já, fixada em 5% de comissão sobre o valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM n. 1625/2009). **Providencie-se a serventia a imediata alimentação do Portal de Auxiliares da Justiça da presente nomeação, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar, nos termos do Comunicado Conjunto n. 690/2017 de 20/03/2017. PROIBIDO o cadastramento e a realização de leilão por empresa. Nomeado o Leiloeiro, além de registrar a nomeação no Portal dos Auxiliares da Justiça (Art. 38 NSCGJ), a fim de possibilitar o peticionamento eletrônico nos autos, o Ofício de Justiça deverá cadastrar no processo (Cadastro/Partes e Representantes) os dados do Leiloeiro com o tipo de participação "416 – Gestor do Leilão Eletrônico", conforme Comunicado Conjunto n. 315/2023.**

Fixo, também, que não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao início do leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (artigo 12 do Provimento CSM n. 1625/2009), momento em que não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação.

Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da empresa nomeada acima, devidamente identificados, a providenciarem o cadastro e agendamento, via internet ou telefone, dos interessados em vistoriar o(s) bem(ns) penhorado(s), cabendo aos responsáveis pela guarda autorizar o ingresso dos interessados. Em caso de resistência, poderá ser solicitado inclusive apoio policial, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do(s) bem(ns) para inseri-lo(s) no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das suas características. Em caso de bem imóvel poderão ser afixadas faixas, placas ou outdoors no local para dar ampla divulgação sobre a venda do bem em leilão judicial.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BEBEDOURO**  
**2ª VARA**

Avenida Osvaldo Perroni, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136, Fone: (017) 33425333, Bebedouro-SP  
- E-mail: bebedouro2@tjsp.jus.br

O edital a ser expedido pelo leiloeiro deverá observar os pressupostos de validade dispostos no art. 886 do NCPC.

Designada data para o leilão eletrônico, intimem-se as partes.

Int.

Bebedouro, 06 de fevereiro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0086/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)	D.J.E
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Defiro a realização da hasta pública eletrônica do veículo penhorado e avaliado a fls. 131/132 e, para tanto, nomeio o leiloeiro Daniel Melo Cruz (o qual deverá estar devidamente credenciado na Junta Comercial como leiloeiro público oficial e homologado pelo TJ/SP e com exercício profissional por não menos que três anos), com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede mundial (Internet), devendo a intimação ser realizada via e-mail. A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo leiloeiro fica, desde já, fixada em 5% de comissão sobre o valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM n. 1625/2009). Providencie-se a serventia a imediata alimentação do Portal de Auxiliares da Justiça da presente nomeação, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar, nos termos do Comunicado Conjunto n. 690/2017 de 20/03/2017. PROIBIDO o cadastramento e a realização de leilão por empresa. Nomeado o Leiloeiro, além de registrar a nomeação no Portal dos Auxiliares da Justiça (Art. 38 NSCGJ), a fim de possibilitar o peticionamento eletrônico nos autos, o Ofício de Justiça deverá cadastrar no processo (Cadastro/Partes e Representantes) os dados do Leiloeiro com o tipo de participação 416 - Gestor do Leilão Eletrônico", conforme Comunicado Conjunto n. 315/2023. Fixo, também, que não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao início do leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (artigo 12 do Provimento CSM n. 1625/2009), momento em que não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da empresa nomeada acima, devidamente identificados, a providenciarem o cadastro e agendamento, via internet ou telefone, dos interessados em vistoriar o(s) bem(ns) penhorado(s), cabendo aos responsáveis pela guarda autorizar o ingresso dos interessados. Em caso de resistência, poderá ser solicitado inclusive apoio policial, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do(s) bem(ns) para inseri-lo(s) no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das suas características. Em caso de bem imóvel poderão ser afixadas faixas, placas ou outdoors no local para dar ampla divulgação sobre a venda do bem em leilão judicial. O edital a ser expedido pelo leiloeiro deverá observar os pressupostos de validade dispostos no art. 886 do NCPC. Designada data para o leilão eletrônico, intimem-se as partes. Int."

Bebedouro, 7 de fevereiro de 2025.



Nome do perito: Todos  
Status da nomeação: Todos  
Município: Todos  
Câmara: Todas

Área de atuação: Todas  
Instância: Todas  
Imóvel: Todos  
Tipo de auxiliar: Leiloeiro

Número do processo: 10051384520198260072  
Região: Todas  
Setor: Todos

Local	Nome Área Atuação	Nome Auxiliar	Número Processo	Data Nomeação	Data Término de Nomeação	Nome Magistrado	Status	Instância
2ª Vara Judicial   Fórum Bebedouro - Desembargador Adriano Marrey	-	DANIEL MELO CRUZ - JUCESP Nº 1125 - (www.grupolance.com.br) - GRUPO LANCE	10051384520198260072	06/02/2025		FREDERICO PUPO CARRIJO DE ANDRADE	Nomeado	1ª

---

**INTIMAÇÕES - CIÊNCIA E PROVIDÊNCIAS - 2ª VARA CÍVEL DE BEBEDOURO/SP - 1005138-45.2019.8.26.0072**

---

De EMERSON HENRIQUE ALVES <emalves@tjsp.jus.br>

Data Sex, 07/02/2025 16:59

Para daniel@grupolance.com.br <daniel@grupolance.com.br>

**Processo Digital nº: 1005138-45.2019.8.26.0072**

**Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**

**Exequente: Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**

**Executado: Michele Trevizo Gamboni**

Prezado leiloeiro, Dr. Daniel Melo Cruz, boa tarde!

Por meio deste, fica o nobre leiloeiro **ciente** da efetivação de vossa nomeação, por meio do portal dos auxiliares da justiça (fl. 141), e **intimado** do r. despacho de fls. 138/139.

Nesta data, Vossa senhoria receberá um e-mail automático, enviado pelo referido portal, contendo a senha de acesso aos autos e as demais informações do processo.

At.te,



**EMERSON HENRIQUE ALVES**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

2º Ofício Judicial

Avenida Oswaldo Perrone, 218 - Parque Residencial Eldorado - Bebedouro/SP - CEP: 14706-136

Tel: (17) 3313-5906

E-mail: [emalves@tjsp.jus.br](mailto:emalves@tjsp.jus.br)



---

Retransmitidas: INTIMAÇÕES - CIÊNCIA E PROVIDÊNCIAS - 2ª VARA CÍVEL DE BEBEDOURO/SP - 1005138-45.2019.8.26.0072

---

De Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Data Sex, 07/02/2025 17:00

Para daniel@grupolance.com.br <daniel@grupolance.com.br>

 1 anexo (22 KB)

INTIMAÇÕES - CIÊNCIA E PROVIDÊNCIAS - 2ª VARA CÍVEL DE BEBEDOURO/SP - 1005138-45.2019.8.26.0072;

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[daniel@grupolance.com.br](mailto:daniel@grupolance.com.br) ([daniel@grupolance.com.br](mailto:daniel@grupolance.com.br))

Assunto: INTIMAÇÕES - CIÊNCIA E PROVIDÊNCIAS - 2ª VARA CÍVEL DE BEBEDOURO/SP - 1005138-45.2019.8.26.0072

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0086/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/02/2025. Considera-se a data de publicação em 11/02/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)  
Maurício Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "Defiro a realização da hasta pública eletrônica do veículo penhorado e avaliado a fls. 131/132 e, para tanto, nomeio o leiloeiro Daniel Melo Cruz (o qual deverá estar devidamente credenciado na Junta Comercial como leiloeiro público oficial e homologado pelo TJ/SP e com exercício profissional por não menos que três anos), com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede mundial (Internet), devendo a intimação ser realizada via e-mail. A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo leiloeiro fica, desde já, fixada em 5% de comissão sobre o valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM n. 1625/2009). Providencie-se a serventia a imediata alimentação do Portal de Auxiliares da Justiça da presente nomeação, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar, nos termos do Comunicado Conjunto n. 690/2017 de 20/03/2017. PROIBIDO o cadastramento e a realização de leilão por empresa. Nomeado o Leiloeiro, além de registrar a nomeação no Portal dos Auxiliares da Justiça (Art. 38 NSCGJ), a fim de possibilitar o peticionamento eletrônico nos autos, o Ofício de Justiça deverá cadastrar no processo (Cadastro/Partes e Representantes) os dados do Leiloeiro com o tipo de participação 416 - Gestor do Leilão Eletrônico", conforme Comunicado Conjunto n. 315/2023. Fixo, também, que não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao início do leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (artigo 12 do Provimento CSM n. 1625/2009), momento em que não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da empresa nomeada acima, devidamente identificados, a providenciarem o cadastro e agendamento, via internet ou telefone, dos interessados em vistoriar o(s) bem(ns) penhorado(s), cabendo aos responsáveis pela guarda autorizar o ingresso dos interessados. Em caso de resistência, poderá ser solicitado inclusive apoio policial, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do(s) bem(ns) para inseri-lo(s) no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das suas características. Em caso de bem imóvel poderão ser afixadas faixas, placas ou outdoors no local para dar ampla divulgação sobre a venda do bem em leilão judicial. O edital a ser expedido pelo leiloeiro deverá observar os pressupostos de validade dispostos no art. 886 do NCPC. Designada data para o leilão eletrônico, intímem-se as partes. Int."

Bebedouro, 7 de fevereiro de 2025.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO – SP**

Processo nº: **1005138-45.2019.8.26.0072**

**Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do **primeiro leilão**:



Início do 1º Leilão: 07/04/2025 às 00:00

Encerramento do 1º Leilão: 10/04/2025 às 13:05

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao **segundo leilão**, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.



Início do 2º Leilão: 10/04/2025 às 13:05

Encerramento do 2º Leilão: 30/04/2025 às 13:05

3. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e cientificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

**Diante disso requer:**

1. Requer a aprovação das datas e intimação das partes;
2. Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br).

**GRUPO LANCE: SEU LEILÃO DO COMEÇO AO FIM**



Termos em que, pede deferimento.

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
OAB/SP 306.683





## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025.

**Daniel Melo Cruz**  
**LEILOEIRO OFICIAL**  
**JUCESP nº 1125**

